Diário Oficial

Estado do **Amapá** | Poder **Executivo** | Imprensa **Oficial** | **Seção 01**

Ano 2020 • **Nº 7.306** Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

https://diofe.portal.ap.gov.br

Seção 1
Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2
Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3
Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4077 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0008.2151.0143/2020 GAB-SETE,

R E S O L V E :

Designar **Taiza Paes Leão**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, durante as férias da titular, no período de 04/01 a 02/02/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5507

DECRETO Nº 4078 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto nº 3941, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7927, de 19 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 03 de fevereiro de 2021, os termos do Decreto nº 0624, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6860, de 13 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 5195, de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7055, de 03 de dezembro de 2019, que autorizou a cessão do SUBTEN QPCBM Antônio Roberto de Souza Góes, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Câmara de Deputados."

Leia-se:

"Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 03 de fevereiro de 2021, os termos do Decreto nº 0624, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6860, de 13 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 5195, de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7055, de 03 de dezembro de 2019, que autorizou a cessão do 2º TEN QOABM Antônio Roberto de Souza Góes, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Câmara de Deputados."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5502

DECRETO Nº 4079 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo nº 340101.00002054/2020-DIP/PMAP, bem como a sentença contida nos autos da Ação Cível nº 1003359-21.2019.4.01.3100-2ª Vara Cível Federal – SJAP, referente ao policial militar **JURACY NUNES PALMERIM**, pertencente ao Quadro da União,

Considerando que a Reserva Remunerada Ex-Offício do autor decorre da aplicação do art. 54, da LC nº 0084/2014 – Estatuto dos Militares do Estado do Amapá que aplicou

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

https://diofe.portal.ap.gov.br/

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 ás 12:00 horas
DAS 14:00 ás 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 5,50
Página Exclusiva	R$ 430,00
Proclama de Casamento	R$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

promoção por tempo de serviço condicionada à reserva ex-offício;

Considerando que a decisão judicial referida determina a aplicação da Lei nº 6.652/1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) quanto à passagem para a inatividade dos militares da União cedidos ao Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a decisão concedeu parcialmente o pedido de tutela provisória de urgência para reverter o militar, reservando-se o magistrado a manifestar-se sobre a nulidade do ato administrativo de reserva remunerada apenas por ocasião da sentença de mérito,

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 1555, de 09 de maio de 2017, publicado no DOE nº 6436, de 09 de maio de 2017, aplicado em face do contido no caput do art. 54, da LC nº 0084/14.

Art. 2º Determinar ao Comandante Geral da PMAP que realize os atos administrativos atinentes à reversão ao quadro, nos termos dos arts. 101 e 102, da LC nº 0084/14.

Art. 3º Por se tratar de militar pertencente ao quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5508

DECRETO Nº 4080 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2748P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iracema Nazaré dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 315710, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5504

DECRETO Nº 4081 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0329P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Symei Helena da Rocha Tito,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 16, Matrícula nº 313661, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5509

DECRETO Nº 4082 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2857P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Silene Sá Gonçalves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 314080, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5503

DECRETO Nº 4083 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0301P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Delsa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "B1", Padrão 19, Matrícula nº 311995, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5506

DECRETO Nº 4084 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0337.0296.0009/ 2020, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Educação - SEED, através do Edital nº 041/2013, publicado do DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000706-32-2017.8.03.0000 - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Giselle Nobre de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor - Biologia, Classe "C", Nível I, Padrão 01, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5511

DECRETO Nº 4085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 2º e 3º) e Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0842P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **Ney do Socorro Barroso Dias,** com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 339890, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5505

DECRETO Nº 4086 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0005.0288.0055/ 2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do

Processo nº 0035367-63.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Alan Kleber Souto Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091673-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5512

DECRETO Nº 4087 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, §§ 4º e 4º-B); Lei Complementar nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º e 3º) e Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0873P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **José Willian Nery Worrel,** com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 375728, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5510

DECRETO Nº 4088 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0351P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cláudia Helena de Sousa Farias,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 19, Matrícula nº 325589, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5514

DECRETO Nº 4089 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0533P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fátima Reis Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 317071, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5513

DECRETO Nº 4090 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I), na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89, parágrafo único e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único (com redação da EC nº 70/2012) e 7º, ambos da EC nº 41/2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que

consta no Processo nº 2020.03.0606P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Mara Rodrigues Amorim**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 16, Matrícula nº 409286, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1203-0004-5501

DECRETO Nº 4091 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988, e

Considerando o aumento de casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

Considerando a elevação do atendimento e a dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do Covid-19;

Considerando a Recomendação Conjunta PRE/AP e PGJ/AP nº 41/2020, com vistas à adoção de medidas necessárias para evitar o aumento do número de casos de covid-19 no âmbito estadual e municipal durante o período de campanha eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam suspensas, a contar de 03 de dezembro de 2020, até a data de 17 de dezembro de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I – qualquer espécie de atividade política de pessoas em ruas, praças, ginásios, em ambiente público ou privado, mesmo que ao ar livre, que possa acarretar aglomeração de pessoas, tais como reuniões, caminhadas, carreatas, comícios, bandeiradas, etc.

II – todas as atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, balneários públicos e privados com acesso ao público, clubes sociais e similares;

III – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades não previstas neste artigo, na modalidade de atendimento presencial, sofrerá redução de horário de funcionamento e serão reguladas pelos municípios, considerando a avaliação de risco contida no Relatório Técnico Científico nº 038/2020, anexo deste Decreto.

Art. 2° Durante a vigência deste Decreto fica vedada a circulação de pessoas em praças, calçadas e logradouros públicos a partir das 22 horas.

Parágrafo único. É permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou serviço público considerado essencial, para aquisição de alimentos ou produtos considerados indispensáveis para sua subsistência e de sua família, deslocamento ao local de trabalho ou retorno para sua residência.

Art. 3º Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança - Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon – que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19, incluindo também o Sistema de Atendimento ao Cidadão - SUPERFÁCIL, Agência de Fomento do Amapá, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura e os titulares das Unidades Gestoras, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

Art. 4º Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 17 de dezembro de 2020.

Art. 5º Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e outras medidas de restrição de circulação de pessoas previstas neste Decreto, publica-se em anexo a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 38/2020 DE 2020, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2020, com vigência até a data de 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfeção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social, e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4 Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local

SUS CONASEMS CONASS

Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

2

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local

SUS CONASEMS CONASS

3

Colaboradores

Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Fernando Campos Avendanho
Nereu Henrique Mansano
Tereza Cristina Lins Amaral

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Willames Freire Bezerra
Mauro Guimarães Junqueira
Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas
Kandice de Melo Falcão
Rodrigo Faleiro Lacerda
Cristiane Martins Pantaleão
Hisham Mohamad Hamida

Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial

Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

Maria Almiron
Socorro Gross Galiano

Demais Colaboradores

Alberto Tomasi Diniz Tiefensee
Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda
Ana Carolina Menezes da Silva Braga
Antônio Carlos Campos de Carvalho
Barbara Bresani Salvi
Camille Giaretta Sachetti
Caroline Gava
Daniela Buosi Rohlfs
Daniela Fortunato Rêgo
Daniele Maria Pelissari
Denizar Vianna Araujo
Eduardo Marques Macário
Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene Alves Santana
Felipe Fagundes Soares
Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato
Fernanda Luiza Hamze
Genivano Pinto de Araújo
Guilherme Almeida Elídio
Gustavo Wolf
Jadher Pércio
Janaína Sallas
Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral
Luana Gonçalves
Luciana Guilhem de Matos
Luiz Belino Ferreira Sales
Marcelo Yoshito Wada
Marcus Vinícius Quito
Mariana Schneider
Melquia da Cunha Lima
Morgana de Freitas Caraciolo
Pâmela Moreira Costa Diana
Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Rodrigo Lins Frutuoso
Sarah Maria Soares Fernandes Bayma
Silvano Barbosa de Oliveira
Victor Bertollo Gomes Pôrto
Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida
Wanderson Kleber Oliveira

4

Sumário

1 - Apresentação *página 6*

2 - Objetivo *página 7*

3 - Avaliação de riscos *página 7*

4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social *página 10*

5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social *página 13*

6 - Referências *página 14*

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1ª, destaca que "cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades", o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos									
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%		25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0		3		6		9		12	
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%		25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0		2		4		6		8	
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +		36 a 56 dias		22 a 35 dias		7 a 21 dias		até 6 dias	
					0		1		2		3		4	
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%		reduziu de 5 % até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%		aumento maior que 20%	
					0		1		2		6		8	
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%		reduziu de 5 % até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%		aumento maior que 20%	
					0		1		2		3		4	
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %		5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais	
					0		1		2		3		4	

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de

óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A)em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

8

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.
Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1;
		2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Suspensão de atividades escolares presenciais;
		4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
		5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
		6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
		7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1;
		4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas.
		5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2;
		4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO**: Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.

- **TEMPORALIDADE**: As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.

- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.

- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link https://api.whatsapp. com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.

- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.

- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.

- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .

- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.

- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitarem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.

- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).

- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.

- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.

- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.

2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.

3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.

4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.

5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: https://portalarquivos. saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf

6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.

7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/commentaries/ detail/ immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>

8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.

9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.

10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.

11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.

12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMCPMC7107565.

13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.

15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. Science (New York, NY). 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.

16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.

17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.

18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.

19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A.Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. Resolve to Save Lives; 2020.

20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/ iris/handle/10665/331773. Accessed 29 Apr 2020>.

21. Gottlieb S, Rivers C, Mcclellan MB, Silvis L, Watson C.National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020.https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/. Acesso em: 23Abr 2020.

22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N.A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. medRxiv. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.

23. Pérez-Reche F, Strachan N.Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20064022.

24. Ferretti L , Wymant C , Kendall M.Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. Science. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936

25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.

26. Comissão Europeia.Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.

27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V.Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.

28. Vlas SJ de, Coffeng LE.A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. medRxiv. 2020;:2020.03.29.20046011.

29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.

30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.

32. Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistencia aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020

33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. https://www.whitehouse.gov/ openingamerica/. Accessed 29 Apr 2020.

34. Austrália.Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.

35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.

36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.

37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R.COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1– 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.

38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al.Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.

39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/. Accessed 23 Apr 2020.

40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM.Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/ s12942-020-00202-8.

41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC.Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60–3.

42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H.COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359–e19359.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO
Av. 13 de Setembro, 1889 - Burtizal, Macapá - Ap, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 38/2020

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que específica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

Considerando a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril a 29 de 11 de 2020 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 58835 casos confirmados, conforme gráfico abaixo, observa-se que no final do mês de abril houve um número moderado de novos casos confirmados, que seguiu progressivamente e acentuou-se exponencialmente em junho, contudo, a partir do final de junho iniciou-se o comportamento de estabilização dos casos. Em julho manteve a estabilização na quinzena inicial.

Conforme as últimas três semanas do período, a tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (46) foi de 259 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (48) a média móvel foi de 371 casos por dia, uma variação percentual de 43.2% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de crescimento.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

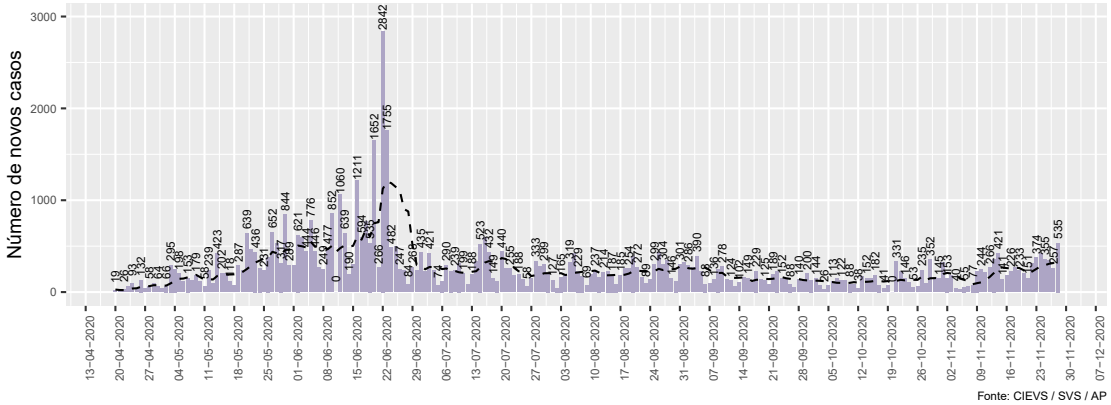

Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

Analisando a evolução temporal dos casos confirmados da COVID-19 (figura 2), considerando os recuperados, os que vieram a óbito e os que ainda estão em seguimento até a data de 28 de 11 de 2020, o Estado do Amapá apresentou 58835 casos confirmados, deste total 806 evoluíram para óbito (1.37%), 11260 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (19.14%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 46769 (79.49%) já se recuperaram da doença.

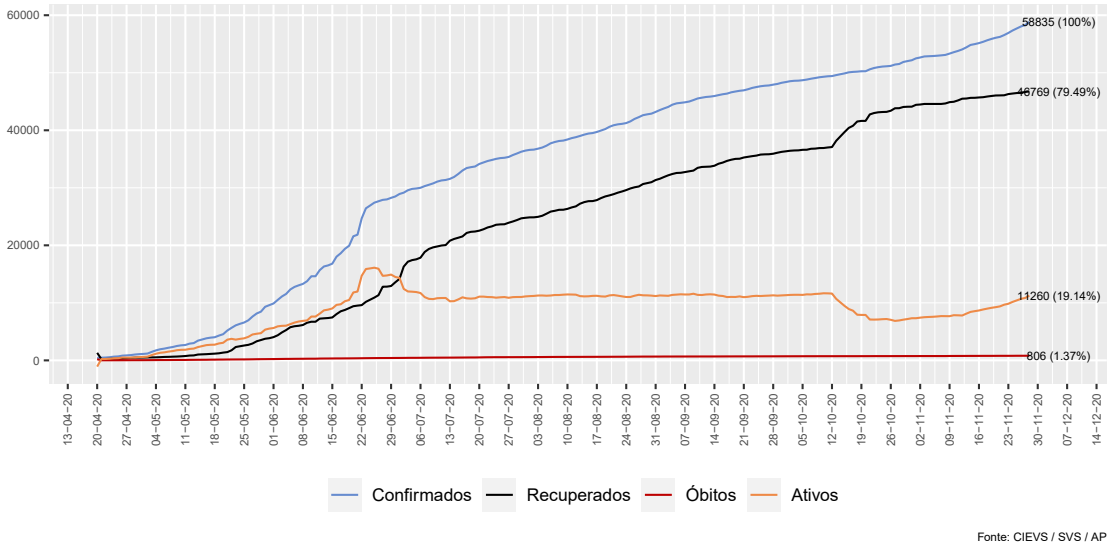

Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá

2

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando que foram registrados 806 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 29 de 11 de 2020, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nos dois gráficos abaixo.

Os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abr no município de Santana e 04 de Abr em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 4. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de junho (figuras 3 e 4). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 8 (oito) óbitos na Semana epidemiológica 48. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

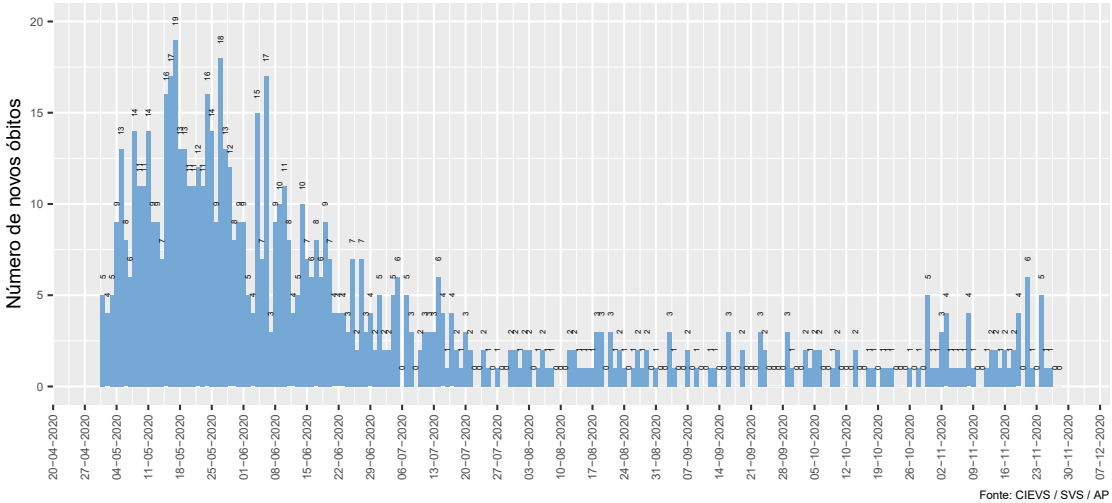

Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

Considerando a taxa de letalidade (figura 5), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação das testagens, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de** 1.37 **em** 28 de 11 de 2020, **bem abaixo da taxa nacional de na mesma data.**

Considerando a taxa de incidência de casos em 28 de 11 de 2020 de 6956.7 casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 5). A posição relativa do Estado do Amapá, com relação às demais unidades da federação pode ser vista no gráfico 6.

Considerando que o número efetivo de reprodução Rt determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

O valor de Rt estimado para o Estado do Amapá no dia 19 de 11 de 2020 correspondeu a 1.06. Ressaltamos a aceleração do rítmo de contágio entre o final de julho e o início de agosto, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados. **Além disso, cabe também destacar a recente aceleração do rítmo de contágio no Estado**.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

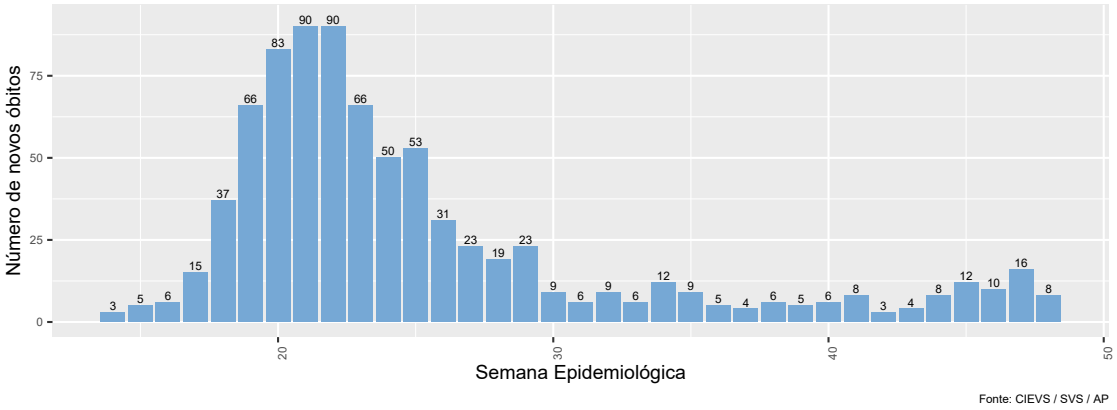

Figure 4: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá

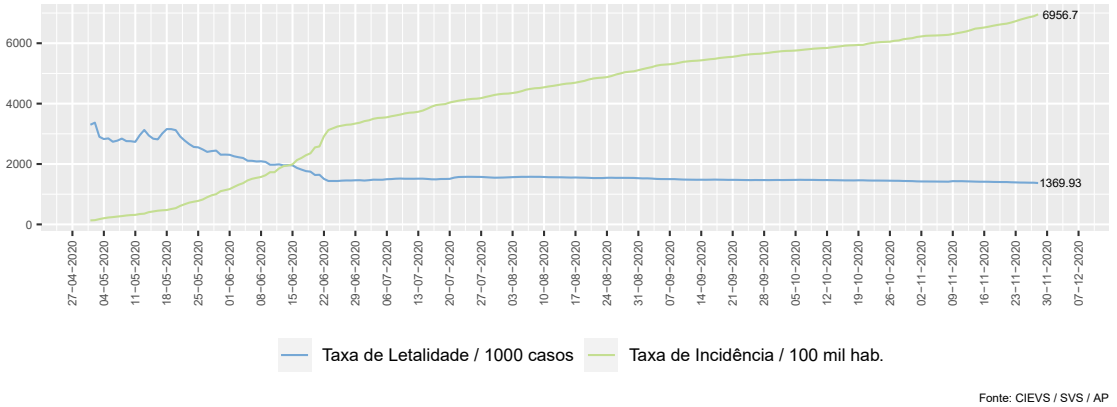

Figure 5: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá

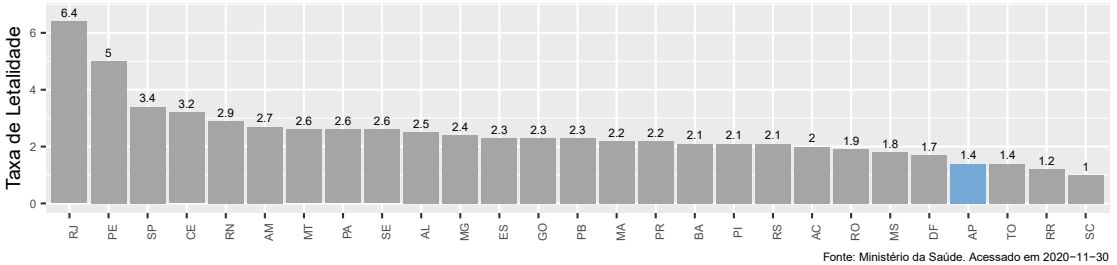

Figure 6: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

No gráfico 8 são reportadas as estimativas para o rítmo de contágio para cada um dos municípios do Estado (com excessão de Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal e Pracuúba, municípios para os quais não há dados suficientes para a estimação). As estimativas apresentam grande heterogeneidade tanto para a tendência quanto para o nível.

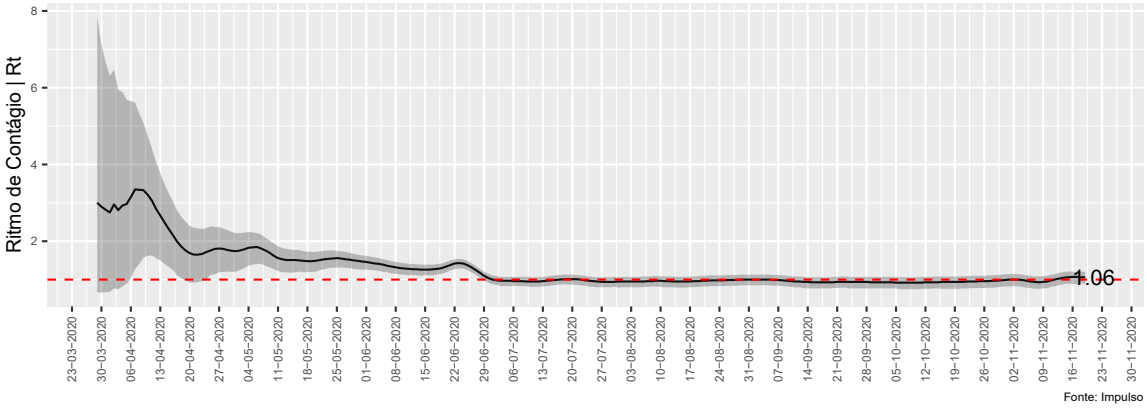

Figure 7: Rítmo de Contágio no Amapá

A Semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado.

Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimentos.

Considerando, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica, informado no sistema do e-SUS-VE conforme gráfico 9, observa-se o início da doença no Estado do Amapá na semana epidemiológica 10 que compreende o período de 01 a 07 de Mar de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica** 20, em seguida, o número de casos considerando o início dos sintomas da doença vem reduzindo seguidamente no Estado, com declínio nas últimas 29 semanas.

Considerando **a semana epidemiológica de notificação de caso** o pico foi observado na SE 23 que pode estar associados à procura dos usuários pelo teste rápido para identificar a cura e também as buscas ativas domiciliares com aplicação dos testes rápidos e identificação de novos casos, que não procuraram atendimento imediatamente no período do adoecimento.

Assim como destacamos ao apresentarmos as estimativas para o rítmo de contágio nos municípios do Estado, existe uma grande heterogeneidade no padrão apresentado para o número de casos por data de início de sintomas e data de notificação, como reportado no gráfico 10.

A transmissão sustentada da COVID-19 já ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Mar de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE 46 com 38.71% de casos, diminuindo na semana seguinte e chegando na SE 48 com a contribuição de 39.3% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A contribuição da capital para o total de casos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

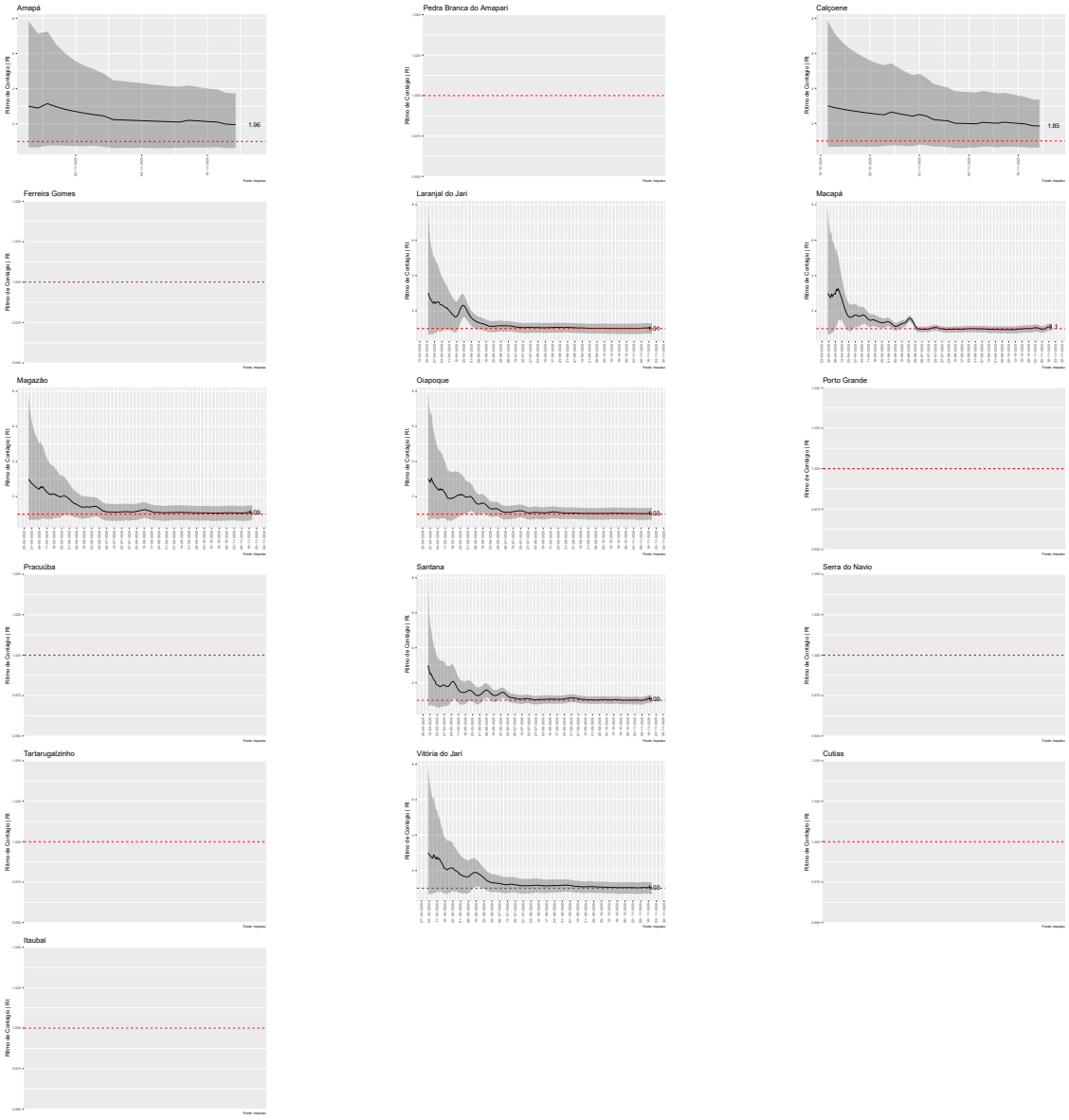

Figure 8: Rítmo de Contágio por município

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

confirmados continua diminuindo, indicado no gráfico 11. Esse resultado reflete a intensificação da aplicação dos testes rápidos e busca ativa de casos nas semanas seguintes.

O gráfico 12 mostra a Taxa de Incidência de COVID-19, de acordo com os municípios de residência, em 28 de 11 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (4268.4 por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (59.06 por 1.000 hab).

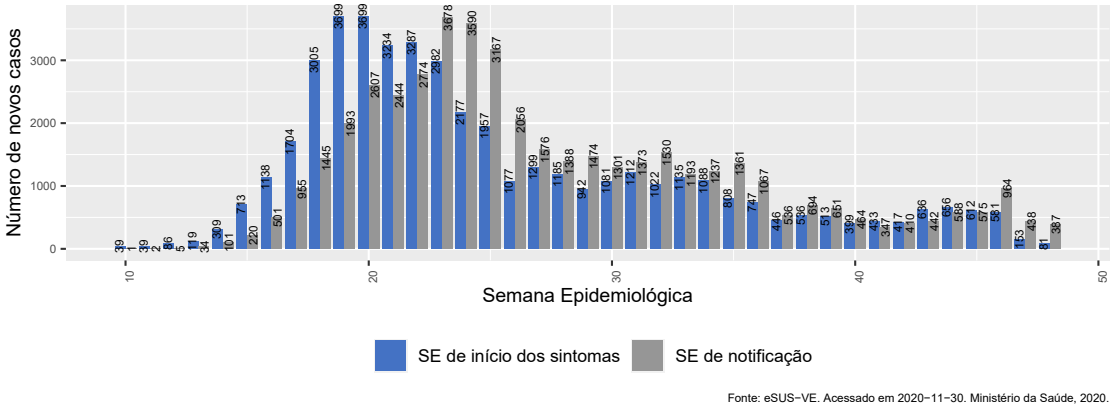

Figure 9: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf. | Acum.	Casos Recup. | Acum.	Casos Recup. | Dia	Óbitos | Acum.	Óbitos | Dia
Macapá	23489	18811	378	574	1
Santana	11989	5897	101	89	0
Laranjal do Jari	5034	4928	8	47	0
Mazagão	1686	1457	10	8	0
Oiapoque	3101	2980	5	26	0
Pedra Branca do Amapari	2849	2804	4	5	0
Porto Grande	1354	1199	8	16	0
Serra do Navio	707	689	0	4	0
Vitória do Jari	2998	2768	0	13	0
Itaubal	325	289	0	0	0
Tartarugalzinho	1523	1459	0	4	0
Amapá	836	699	0	4	0
Ferreira Gomes	675	633	0	3	0
Cutias	639	631	0	2	0
Calçoene	1279	1180	21	5	0
Pracuúba	351	345	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	58835	46769	535	806	1

O gráfico 13 traz a Taxa de Letalidade nos municípios em 28 de 11 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2443.7 por 100 casos). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (0 por 100 casos).

Considerando os casos confirmados de COVID-19 acumulados (58835), o gráfico 14 demonstra o percentual de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

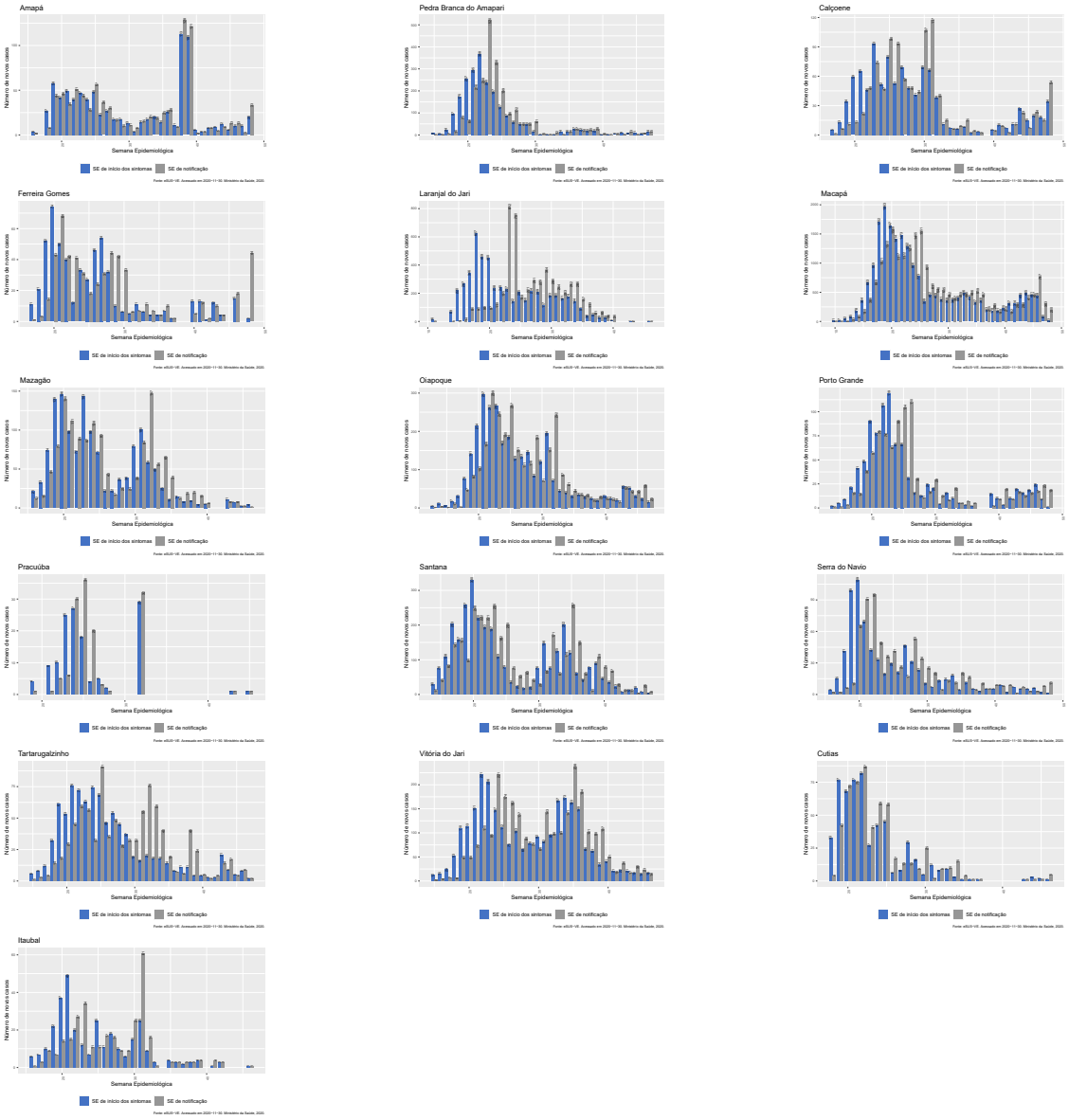

Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município

8

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

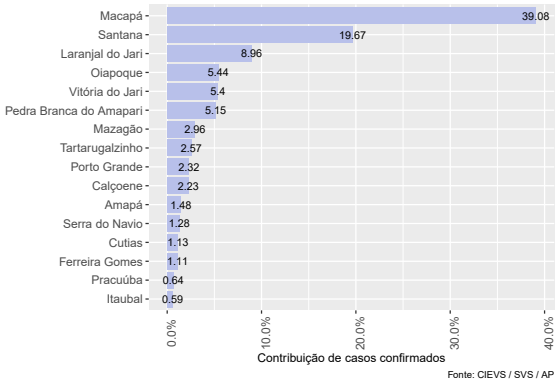

(a) Semana Epidemiológica - 46

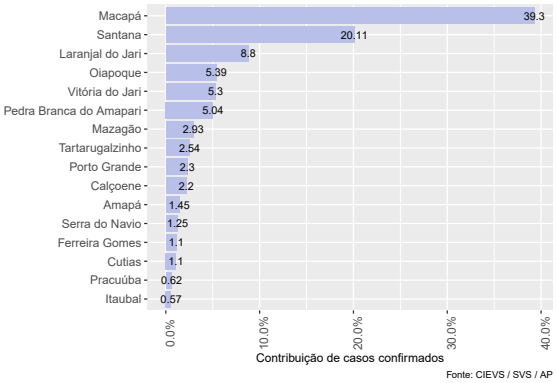

(b) Semana Epidemiológica - 47

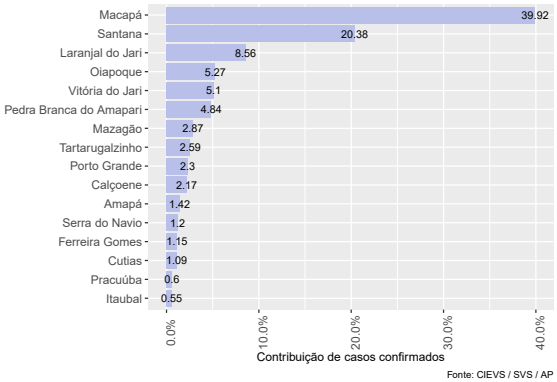

(c) Semana Epidemiológica - 48

Figure 11: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

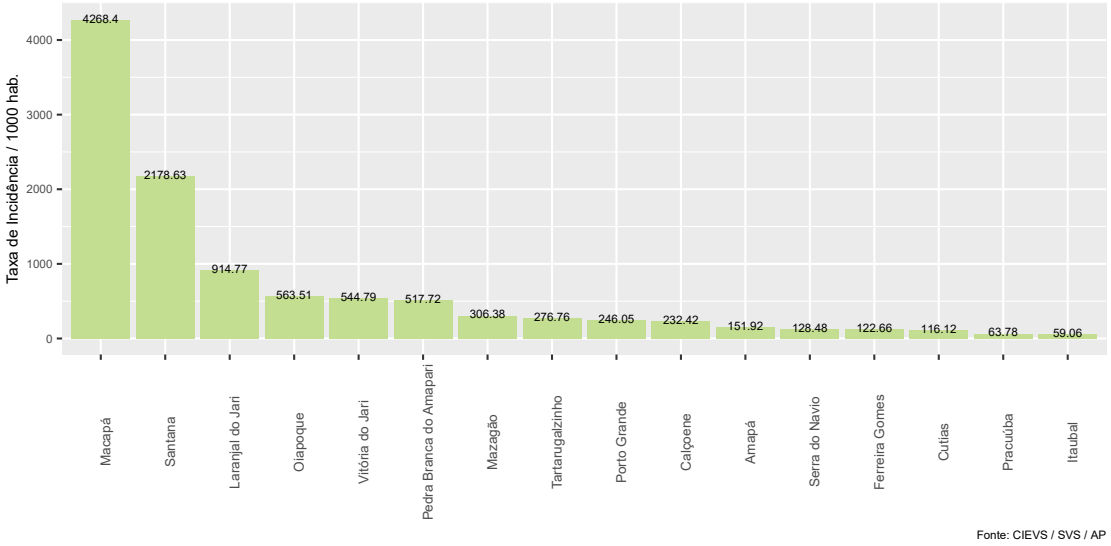

Figure 12: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município

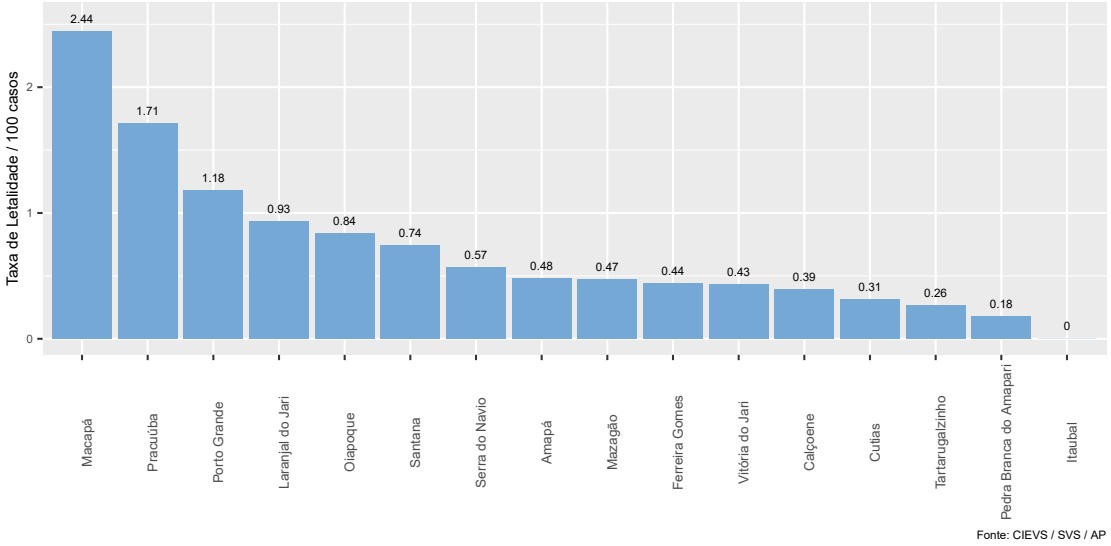

Figure 13: Taxa de letalidade por município

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 28 de 11 de 2020. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de surgimento de novos óbitos no Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.

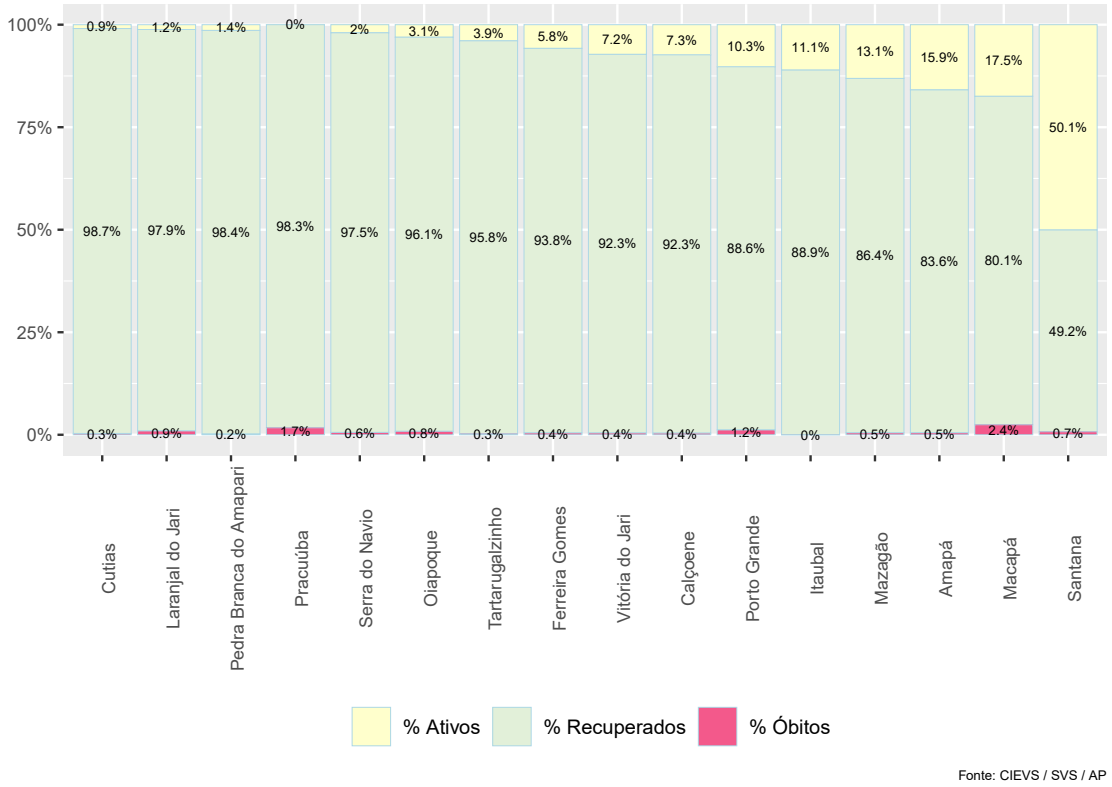

Figure 14: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

Considerando os atendimentos de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 28 de 11 de 2020, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 48, variação de -40.74% com relação à semana epidemiológica anterior, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de -35.26%.

Considerando o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 houve o pico com 400 pacientes. Desde o início de agosto parece haver uma certa estabilidade do número de pacientes hospitalizados. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Ago houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado. **A partir desse ponto, a média móvel de pessoas hospitalizados por COVID-19 vem apresentado comportamento de estabilidade (linha pontilhada dos valores médios a cada 7 dias).**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Houve registro de 240 pessoas no dia 17 de 11 fechamento da Semana Epidemiológica 46. No fechamento da SE 47 em 24 de 11 houve um registro de 251. Já no fechamento da Semana Epidemiológica 48 em 28 de 11 houve um registro de 235. Assim, houve, entre as Semanas Epidemiológicas 48 e 47 uma variação de -6.37% no número de pacientes hospitalizados no Estado do Amapá.

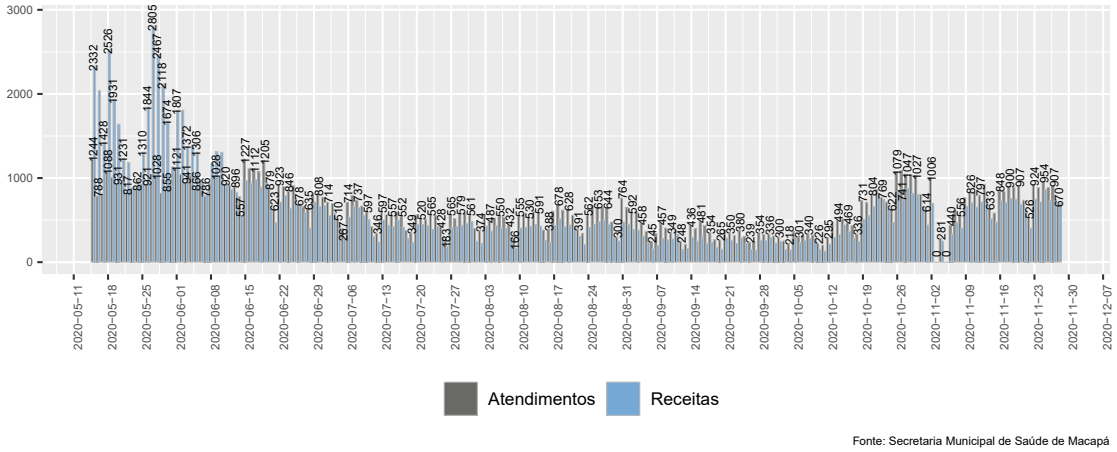

Figure 15: COVID-19: Atendimento de pacientes e dispensação de receitas nas UBS's de Macapá

Considerando a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 28 de 11 de 2020 no Estado do Amapá, as informações disponibilizadas pelos hospitais públicos e privados demonstram que há disponibilidades de leitos clínicos e de UTI, para pacientes infectados pelo novo coronavírus, conforme a figura 18, com disponibilidade de 29.36% dos leitos na rede pública do Estado do Amapá. Na rede privada, na mesma data, houve disponibilidade de 37.69% dos leitos.

Considerando todos os leitos disponíveis no Estado exclusivos para COVID-19 em 28 de 11 de 2020 registrou-se uma taxa de ocupação de 67.53%.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

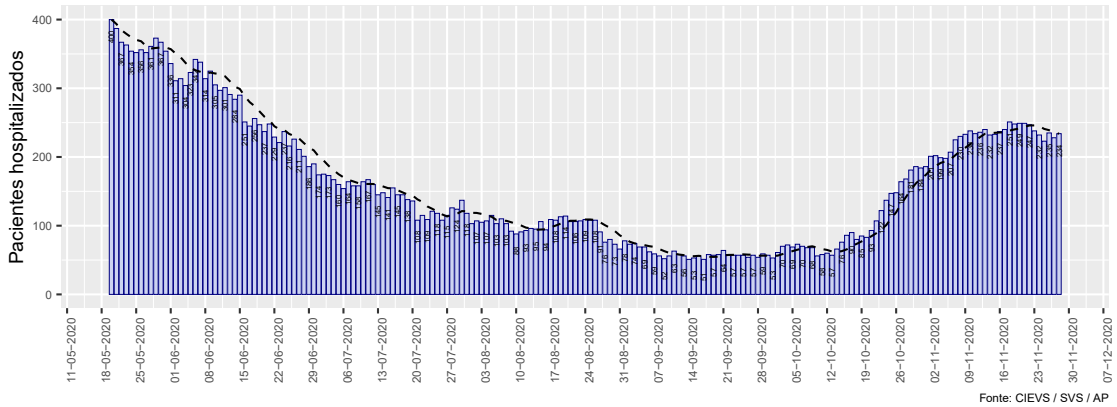

Figure 16: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação

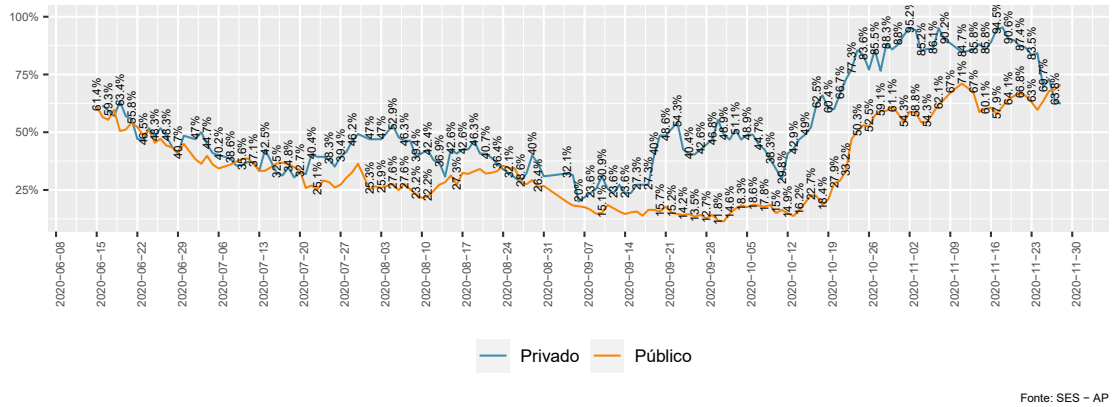

Figure 17: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

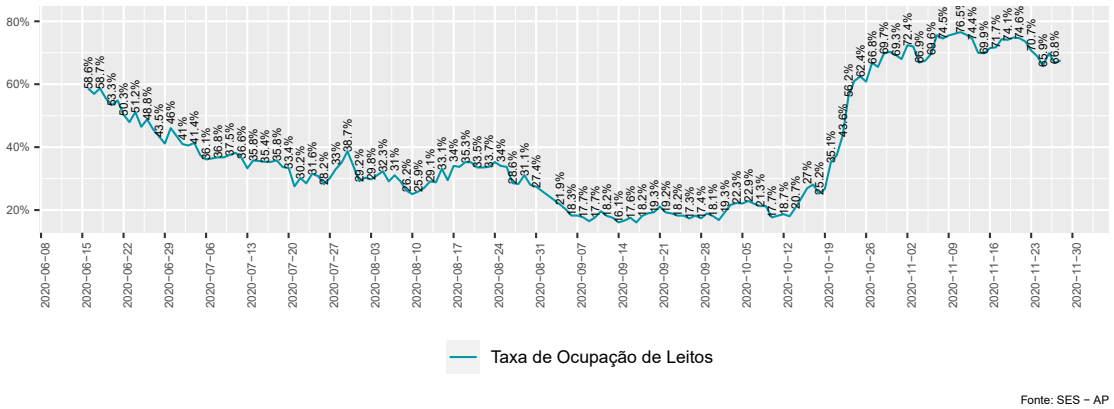

Figure 18: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19

COVID-19: Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. **EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19**: No dia 28 de 11 de 2020 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 74.24%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 9** (conforme figura 19).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19**: No dia 28 de 11 de 2020 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 75.63%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 6** (conforme figura 19).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19**: No dia 28 de 11 de 2020 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi inferior a 6 dias. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** na avaliação de risco (conforme figura 19).

2. **EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:**

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS**: Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de -20% no número de óbitos no período da semana 48 em relação a 46. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 0** (conforme figura 19).
- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS**: Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de -22.35% e portanto a **pontuação é 0**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

- **TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)**: No Estado do Amapá na semana epidemiológica 48, das 4728 amostras de exames realizados, 2089 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **44.18%**, portanto, a **pontuação é 3** (conforme figura 19).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a SE 48

EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	9
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	6
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	4
Epidemiológico	Variação do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Variação do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	3
PONTUAÇÃO TOTAL		22 | Risco Alto (Sinalização da cor Vermelho)

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 19).

O Estado do Amapá em 28 de 11 de 2020, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **22 (vinte e dois)** pontos, apresentando risco **Alto** (sinalização da cor **Vermelho**) no que tange ao novo coronavírus.

As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: Distanciamento Ampliado 2, conforme orientação da figura 20.

O mapa da figura 22 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.

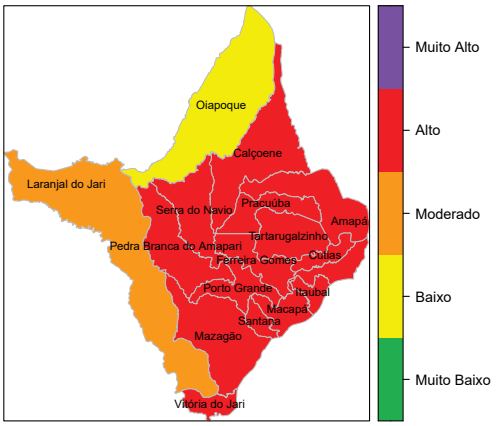

(a) Classificação final de risco

	Município	Pontos	Classificação
1	Amapá	27	Alto
2	Calçoene	30	Alto
3	Cutias	25	Alto
4	Ferreira Gomes	30	Alto
5	Itaubal	26	Alto
6	Laranjal do Jari	17	Moderado
7	Macapá	26	Alto
8	Mazagão	25	Alto
9	Oiapoque	5	Baixo
10	Pedra Branca do Amapari	30	Alto
11	Porto Grande	30	Alto
12	Pracuúba	22	Alto
13	Santana	25	Alto
14	Serra do Navio	22	Alto
15	Tartarugalzinho	22	Alto
16	Vitória do Jari	22	Alto

(b) Pontuação por município

Figure 22: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso

Destaca-se que, as medidas de restrições adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus, dentre elas a adoção do protocolo de tratamento precoce implantado nos dezesseis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos									
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID-19	[illegible]	[illegible]	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%		25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0		3		6		9		12	
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID-19	[illegible]	[illegible]	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%		25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0		2		4		6		8	
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI [illegible]	[illegible]	[illegible]	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 ou ou +		26 a 56 dias		22 a 25 dias		7 a 21 dias		até 6 dias	
					0		1		2		3		4	
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	[illegible]	SIVEP-Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduzia mais de 20%		reduzia de 5 % até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%		aumento maior que 20%	
					0		1		2		3		4	
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	[illegible]	SIVEP-Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduzia mais de 20%		reduzia de 5 % até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%		aumento maior que 20%	
					0		1		2		3		4	
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID-19 (%)	[illegible]	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %		5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais	
					0		1		2		3		4	

Figure 19: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1;
		2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Suspensão de atividades escolares presenciais;
		4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
		5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
		6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
		7. Avaliar a adoequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1;
		4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas.
		5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2;
		4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Figure 20: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 21: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	12	6	4	0	4	1
Calçoene	12	6	4	0	4	4
Cutias	12	6	4	0	0	3
Ferreira Gomes	12	6	4	0	4	4
Itaubal	12	6	4	0	4	0
Laranjal do Jari	0	0	2	8	4	3
Macapá	12	6	4	1	0	3
Mazagão	12	6	4	0	0	3
Oiapoque	0	2	0	0	0	3
Pedra Branca do Amapari	12	6	4	0	4	4
Porto Grande	12	6	4	0	4	4
Pracuúba	12	6	4	0	0	0
Santana	12	6	4	0	0	3
Serra do Navio	12	6	4	0	0	0
Tartarugalzinho	12	6	4	0	0	0
Vitória do Jari	12	6	4	0	0	0

municípios, com busca ativa de casos, testagem da população, a adoção do lockdown no período de pico da pandemia (de 18 de maio a 02 de junho) associada a ampliação de novos leitos clínicos e de UTI, bem como o abastecimento das unidades de saúde, da atenção primária dos municípios, com as medicações definidas pelo protocolo terapêutico, como também, adesão da população ao isolamento social. Este conjunto de medidas, aqui relacionadas, contribuiram para controlar a propagação e conter o agravamento dos casos.

Nesse contexto, esta análise epidemiológica aponta evidências do aumento de casos novos pelo novo coronavírus no estado do Amapá, neste momento fragilizada pela flexibilização e pelo comportamento populacional no que diz respeito a aglomerações e não utilização de máscaras.

Desta feita, destaca-se dentre outras, a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social ampliado 1, manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais, para os municípios com risco moderado, manutenção das medidas de distanciamento social seletivo 2, para os municípios com risco baixo, assim como, a manutenção , o monitoramento e controle das atividades que gerem aglomerações de pessoas, e as demais medidas não-farmacológicas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando o panorama epidemiológico no estado do Amapá, recomenda-se a manutenção das medidas de prevenção coletiva para o controle da covid-19 e proibição de qualquer evento com aglomeração excessiva de pessoas, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas, com a permanência das medidas que orientem sobre o distanciamento social, os cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, considerando o aumento no número de casos da doença nesses últimos cinco dias consecutivos no estado do Amapá.

Macapá, 30 de 11 de 2020.

Assinam esse parecer técnico-científico:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

REFERÊNCIAS

FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Painel Coronavírus Brasil

Endereço: https://covid.saude.gov.br

Painel de vírus respiratórios

Endereço: http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios

Painel Dados Abertos

Endereço: http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/

OpenData SUS

Endereço: https://opendata.saude.gov.br/

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.

Endereço: https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç~oes

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: http://corona.portal.ap.gov.br/

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa

FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades

Endereço: https://farolcovid.coronacidades.org

HASH: 2020-1203-0004-5515

Consórcio Interestadual De Desenvolvimento Sustentável Da Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 06.2020, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade pública, incluindo serviços nas áreas Trabalhista, Fiscal e Tributária, Orçamentária (PPA e OAC), Folha de pagamento e Assessoria em legislação pertinente aos temas, entre outros descritivos constantes no detalhamento do objeto, pelo período de 12 meses, em favor da empresa ENEDINO PEREIRA NETO-ME, CNPJ Nº. 17.655.289/0001-80 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Brasília–DF, 24 de novembro de 2020.

ZULEICA JAGIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consorcio Interestadual da Amazônia Legal

HASH: 2020-1203-0004-5516

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 418/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **WINDY FRANCELINO DO AMARAL**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria Judicial, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de outubro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5421

PORTARIA Nº 486/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2020, ao servidor **ALERRANDRO ROBERTO SOUZA DE BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II – Administrativo/ Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Código CDS-2, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5468

PORTARIA Nº 487/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019-DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ÂNGELO CORREIA DA SILVA**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Coordenação, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5433

PORTARIA Nº 488/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2020, ao servidor **BERNARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Analise de Processo, Código: CDS-3, o gozo dar-se-á do dia 29 de dezembro a 27 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2020-1203-0004-5439

PORTARIA Nº 489/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias / 2020-BSB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **BRUNA GALBINSKI DE OLIVEIRA CASTRO GERHEIM,** ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5427

PORTARIA Nº 490/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-SEMA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DARLYANE SIMONE DA COSTA RIBEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Transportes/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5462

PORTARIA Nº 491/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Analise de Processo, código: CDS-3, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5467

PORTARIA Nº 492/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **EVA LUCIMAR JARDIM SOARES,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 05 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5428

PORTARIA Nº 494/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Boletim Geral nº 093/PM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR 30 (Trinta) dias de Férias, do servidor SUB TEN QPPMC **FRANKMAR PINHO DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo , código: CDS 3, referente ao exercício 2020, o gozo se deu do dia 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5429

PORTARIA Nº 495/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 102/2020-PGE, publicada no DOE nº 7234 de 14.08.2020, que concedeu férias, a servidora **CAMILA LOPES RABELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3.

Onde se lê:

O Gozo dar-se-à do dia 22 de abril a 21 de maio de 2020.

Leia-se:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2020.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de fevereiro a 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5461

PORTARIA Nº 496/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-SEINF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCELO AMÉRICO DE SOUZA LEITE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á de 01 a 30 dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5420

PORTARIA Nº 497/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-SEMA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JEAN VALADARES BARROS,** pertencente ao quadro Estadual, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico- Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 à 30 dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5422

PORTARIA Nº 498/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MAX VANZALER MELONIO,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contrato - CLC, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5477

PORTARIA Nº 500/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a servidora **LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO,** pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, no exercício de Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2020.

II - O segundo período dar-se-á do dia 08 a 22 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5443

PORTARIA Nº 501/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR,** no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5451

PORTARIA Nº 502/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-GAB/GOV-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ALONSO MARINO PEREIRA JÚNIOR,** ocupante do Cargo Comissionado

de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5417

PORTARIA Nº 505/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALINE VANESSA UCHÔA VIANA,** no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5447

PORTARIA Nº 506/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 435/2020-PGE, publicada no DOE nº 7286 de 30.10.2020, que concedeu férias do servidor **CARLOS EDUARDO SELHORST**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias.

Onde se lê:

I - o gozo dar-se-á do dia 03 de novembro a 02 de dezembro.

Leia-se:

II - o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5448

PORTARIA Nº 507/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **DANIEL CARLOS LIRA SILVA,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação/Central de Licitações e Contrato - CLC, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5418

PORTARIA Nº 509/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 156/2019-PGE, publicada no D.O.E. nº 6903 de 22.04.2029, que designou a servidora **ANDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Educação-SEED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5432

PORTARIA Nº 510/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista a Programação de Férias/2020 – GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **DÉBORA SORGI MARTINS FERREIRA,** ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno-ACI, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2020.

II - O segundo período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Novembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5454

PORTARIA Nº 512/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **BRUCE WILLIAM DE SOUZA BARBOSA,** ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II- Pesquisas Orçamentárias/ Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais no PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – PTFD/SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2020.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1203-0004-5455

Polícia Civil

DECISÃO DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

Processo nº: 28820.001736/2019
Assunto: Promoção de Delegados de Polícia Civil

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de manifestação a respeito da conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Promoção nos atos do processo n. 28820.001736/2019, completado após análise recursal e revisto, conforme consta às fls. 201-204, que definiu a lista de promoção por antiguidade e merecimento dos Delegados de Polícia que ingressaram no cargo no ano de 2010.

1.2. O processo ficou suspenso em razão de Decreto Estadual n. 1497, de 03 de abril de 2020 c/c art. 14 da Portaria n. 161/2020-GAB/DGPC, os quais determinaram a suspensão de todos os prazos procedimentais e processuais no âmbito da Administração Pública Estadual e da Polícia Civil do Estado do Amapá, respectivamente, por motivos de saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19.

1.3. Sucedeu o Decreto n. 2908, de 31 de agosto de 2020, o Parecer Jurídico nº 0205/2020-PPCM/PGE/AP, determinando a retomada dos prazos de processos administrativos, acatados pelo art. 11 da Portaria n. 236/2020-GAB/DGPC, restabelecendo o curso dos prazos, motivo pelo qual se justifica o sobrestamento do feito até a presente data, devendo-se proceder no seu curso normal doravante.

2. DOS RECURSOS APRESENTADOS

2.1. Após apresentação da relação dos Delegados de Polícia aptos à promoção por antiguidade e merecimento, sobreveio recurso tempestivo dos Delegados **CHARLES CORREIA e LÍVIA CRISTINA PONTOS DOS PRAZERES**.

2.2. O recorrente **CHARLES CORREA** argumentou em suas razões recursais a existência de terceira vaga aberta na Classe Especial, por ocasião da aposentadoria do Delegado de Polícia **CÍCERO ALVES DA SILVA,** requerendo que lhe fosse concedida. Em análise ao recurso, a Comissão de Promoção em fundamentada exposição entendeu pelo indeferimento das razões recursais, na medida em que verificou inexistir terceira vaga, conforme documentos acostados às fls. 197-200. À vista de tais considerações, acato integralmente a decisão da Comissão, indeferindo o pedido constante no recurso do supracitado recorrente.

2.3. Por outro lado, a recorrente **LÍVIA CRISTINA PONTO DOS PRAZERES** também apresentou recurso, manifestando inconformismo quanto a alguns pontos. O primeiro deles em relação à suposta ilegalidade do Decreto Estadual n. 4047/2017, por ofensa à Hierarquia das Normas e ao Princípio da Legalidade, pois, no pensar da recorrente teria extrapolado os limites legais e inovado no ordenamento jurídico, ao prever um único critério de merecimento, situação não prevista em lei, qual seja, a classificação final do concurso. Para fundamentar sua exposição, cotejou e colacionou, ainda, leis diversas que regem outros órgãos, a exemplo da Magistratura, Ministério, entre outras. No que tange a esse item em específico, a Comissão, corretamente, deixou de apreciá-lo, na medida em que a análise extrapola a atribuição daquele colegiado.

2.4. Ocorre que a análise da legalidade, proporcionalidade ou razoabilidade do Decreto em comento não pode se feita em sede de órgão administrativo hierarquicamente subordinado, como é o caso da Polícia Judiciária Civil do Amapá, que deve observância aos regulamentos exarados pelo Poder Executivo. Nesse sentido, em se tratando de norma válida e em vigor, não afastada pelo Poder Judiciário, é de observância impositiva, motivo pelo qual, nesse aspecto, deve ser indeferido o pedido a recorrente, a qual, à luz da Constituição Federal (art. 5º, XXXV), pode questionar o ato normativo em comento judicialmente.

2.5. O segundo ponto levantado, no entanto, diz respeito ao cômputo da pontuação da recorrente, tendo a Comissão analisado o pedido e o deferido em parte, com acréscimo de 0,5. Nesse quesito, considerando as razões aduzidas pela Comissão, este subscritor acolhe integralmente a decisão.

2.6. Em relação ao questionamento sobre o art. 74 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá, que proíbe concorrência à promoção de Policial Civil que esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou criminal, assiste razão à recorrente, eis que devem ser juntadas aos autos certidões comprobatórias da condição criminal e administrativa dos servidores.

2.7. Verifico, no entanto, o processo de promoção deve ser aberto anualmente (Lei n. 0883/05, art. 65), eis que as condições funcionais de cada servidor podem ser alteradas com o decurso de tempo. Assim, a lista apresentada pela Comissão é válida somente para preenchimento das vagas abertas no período correspondente, motivo pelo qual se tem por suficiente a apresentação de certidões apenas em relação aos servidores aptos à promoção nesta oportunidade.

3. DO SURGIMENTO DE NOVA VAGA NA CLASSE ESPECIAL NO CURSO DO PROCESSO

3.1. No curso do processo de promoção, conforme publicação no Diário Oficial do Estado n. 7.251, de 08 de setembro de 2020 (Seção 01, página 12), houve aposentadoria da servidora **ELIANA CHAVES ALMEIDA**, Delegada de Polícia da Classe Especial (documento acostado aos autos), ocasionando, portanto, nova vaga na Classe Especial.

3.2. Deste modo, à luz do art. 5º, LXXVIII c/c art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, atento aos princípios da celeridade e da eficiência, entendo oportuno e conveniente, além de legalmente previsto, o aproveitamento do presente processo de promoção no sentido de preencher não duas, mas agora três vagas à Classe Especial de Delegado de Polícia, com a utilização da lista de promoção por antiguidade e merecimento confeccionada pela Comissão de Promoção.

3.3. Nos termos do Decreto n. 4.047, de 25 de outubro de 2017, que regulamenta a promoção dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Amapá, com base legal no art. 64 da Lei n. 883, de 23 de março de 2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil), a promoção será executada na proporção de 2/5 pelo critério de antiguidade e 3/5 pelo critério de merecimento, iniciada pelo critério de antiguidade e se alternará com o critério de merecimento.

3.4. Assim, como são 03 (três) vagas, 2/5 delas devem ser preenchidas pelo critério da antiguidade e 3/5 pelo critério do merecimento, completada a proporção de cada critério respectivo. Portanto, temos o seguinte cálculo:

VAGAS	ANTIGUIDADE – 1º	MERECIMENTO – 2º
03	2/5 = 1.2 vagas	3/5 = 1.8 vagas
VAGAS A SER PREENCHIDAS NA CLASSE ESPECIAL	01	02

3.5. Importante ressaltar, nesse aspecto, embora não tenha previsão legal ou regulamentar o critério a ser adotado em caso de fracionamento de vagas, deve ser considerado a utilização dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, estes sim, reconhecidos pela legislação pátria (Lei n. 9.784/99) e pela jurisprudência assente dos Tribunais Superiores.

3.6. Como se trata de 1.2 vagas para preenchimento pelo critério da antiguidade, há razoabilidade em arredondar a fração igual ou superior a metade para o número inteiro anterior, ou seja, 01 (um).

3.7. No que diz respeito ao preenchimento pelo critério de merecimento, como se trata de 1.8 vagas, há razoabilidade em arredondar fração superior à metade ao número interior seguinte, nesse caso, 02 (dois).

3.8. Considerando a lista de antiguidade e merecimento consolidada pela Comissão de Promoção já com alteração proveniente dos recursos apresentados, temos:

Nº ordem	ANTIGUIDADE	Nº ordem	MERECIMENTO
1º	RUBINALDO SILVA ALENCAR	1º	LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
2º	CHARLES CORREA	2º	DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI
3º	CEZAR AUGUSTO VIEIRA	3º	MARKO SCALISO BORGES
...			

3.9. Nesse sentido, ponderando que 01 (uma) vaga é destinada à promoção por antiguidade e 02 (duas) à promoção por merecimento, nos termos da lista acima, a princípio, os Delegados de Polícia aptos à promoção, conforme critérios legais e regulamentares, são:

I. Por antiguidade:
a. **RUBINALDO SILVA ALENCAR**;

II. Por merecimento:
a. **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**; e
b. **DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI**.

3.10. Como condição de eficácia do ato administrativo, bem como a fim de que seja oportunizado aos interessados prazo recursal para impugnação, faz-se necessária nova publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Polícia Civil do Estado do Amapá, tanto da lista de Promoção com a alteração realizada pela Comissão de Promoção, quanto dos nomes dos Delegados de Polícia aptos, a princípio, ao preenchimento das três vagas da Classe Especial da carreira.

4. DAS DETERMINAÇÕES
Ante o exposto, determino:

4.1. A juntada aos autos dos Decretos Estaduais n. 1497, de 03 de abril de 2020 e n. 2908, de 31 de agosto de 2020;

4.2. A juntada do Decreto n. 3033, de 08 de setembro de 2020, que concedeu aposentadoria à Delegada de Polícia ELIANA CHAVES ALMEIDA, Delegada de Polícia de Classe Especial;

4.3. A expedição e publicação de Portaria da DGPC, tanto no Diário Oficial do Estado, quanto no site da Polícia Civil do Estado do Amapá, contendo:

4.3.1. A lista de Delegados de Polícia da 1ª Classe, por merecimento e antiguidade, conforme atualização da Comissão de Promoção;

4.3.2 Os nomes dos três Delegados de Polícia aptos, a princípio, à promoção, conforme cada critério, a saber: RUBINALDO SILVA ALENCAR, por antiguidade; LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR e DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI, por merecimento;

4.4. Abertura do prazo para recursos, por cinco dias a partir da publicação da Portaria a que se refere o item 4.3, cuja análise preliminar será feita pelo Delegado Geral de Polícia, e submetida à homologação do Conselho Superior de Polícia;

4.5. A permanência dos autos na sede da Delegacia Geral de Polícia, no Gabinete do DGPC, à disposição dos interessados para consulta direta, enquanto se aguarda o lapso temporal recursal;

4.6. Transcorrido o prazo recursal, que seja realizada a intimação dos Delegados LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, RUBINALDO SILVA ALENCAR e DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI para apresentarem, dentro de cinco dias, certidões negativas administrativas e criminais, no âmbito estadual e federal, de modo a atender o disposto no art. 74 da Lei Orgânica da Polícia Civil.

Cumpra-se.
Macapá, 03 de dezembro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral da Polícia Civil

HASH: 2020-1203-0004-5426

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019 - DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019–DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA U. M. LIMA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto as

alterações das Cláusulas Quarta e Décima Oitava do Contrato nº 011/2019-DGPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1) Altera as Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 35101; Fonte 101; Programa de Trabalho: 06.181.0037.2530 – Operacionalização da Polícia Civil; Natureza da Despesa: 3390.39: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O preço do objeto deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor anual de **R$ 485.256,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e oito centavos)**, o que representa aproximadamente 13,176% de acréscimo em relação ao valor original do contrato, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II deste Termo Aditivo.

3.1.2) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com inicio na data de 03/12/2020 e encerramento e 02/12/2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
CONTRATANTE

HASH: 2020-1203-0004-5425

PORTARIA N. 0415/2020- DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, pelo Decreto n. 4.047, de 25 de outubro de 2017 e Decreto n.° 1182, de 23, de abril de 2018, publicado no DOE n.° 6666, e

CONSIDERANDO o Processo de Promoção dos Delegados de Polícia do Estado do Amapá, que ingressaram no ano de 2010;

CONSIDERANDO os autos do Processo de Promoção n. 28820.001736/2019, bem como a interposição de recurso tempestivo e a reanálise por parte da Comissão de Promoção após a publicação da Portaria n. 0061/2020;

CONSIDERANDO que no curso do Processo de Promoção sobreveio nova vaga para Delegado de Polícia Classe Especial, decorrente da aposentadoria da Delegada de Polícia Civil **ELIANA CHAVES ALMEIDA**;

CONSIDERANDO a atualização da lista de Promoção por antiguidade, em decorrência do acatamento das razões recursais, em parte, da recorrente **LÍVIA CRISTINA PONTES DOS PRAZERES;**

CONSIDERANDO a decisão exarada por este subscritor nos autos do processo de Promoção, à disposição dos interessados na sede da Delegacia-Geral de Polícia Civil, nos termos do art. 8º, § 1º, Decreto n. 4.047, de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

1. Determinar a publicação da nova lista de classificação por **ANTIGUIDADE**, após os recursos interpostos, conforme abaixo:

Nº de Ordem	NOME	PONTUAÇÃO
1.	RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	160,5
2.	CHARLES CORREA	160
3.	CEZAR AGUSTO VIEIRA	160
4.	EDMILSON ANTUNES FERREIRA	160
5.	RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR	160
6.	RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS	160
7.	VICTOR CRISPIM VINAGRE	160
8.	ROGÉRIO CAMPOS SOUZA	154
9.	JÚLIO CÉSAR DARQUES DA SILVA	153
10.	LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE	153
11.	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	151
12.	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO	146
13.	ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA	133
14.	BERNARDO CARRANO MACHADO	132,5
15.	TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO	123
16.	LÍVIA CRISTINA PONTES DOS PRAZERES	121,7
17.	CÉSAR ÁVILA SOUSA	121,5
18.	WELLINGTON DEMÓSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ	120,5
19.	NEUTON GOMES DE ABREU	117,5
20.	ARMANDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR	111
21.	RONALDO DE OLIVEIRA ENTINGE	107

22.	GLEMERSON ARANDES ESSI	107
23.	RENATO GEREP MELO	107
24.	MARKO SCALISO BORGES	107
25.	LEANDRO VIEIRA LEITE	107
26.	PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO	107
27.	ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA	107
28.	DANIEL PAES DE ARAUJO MARSILI	107
29.	LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR	84

2. A lista de classificação por merecimento permanece inalterada, conforme publicado na Portaria n. 0061/2020-GAB/DGPC.

3. Com a vacância de mais uma vaga na Classe Especial de Delegado de Polícia do Estado do Amapá, conforme lista elaborada pela Comissão de Promoção, após análise recursal, tem-se que os aptos à promoção são:

Nº. de Ordem	NOME	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1.	RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	ANTIGUIDADE	2/5	160,5
2.	LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR	MERECIMENTO	3/5	124,96
3.	DANIEL PAES DE ARAUJO MARSILI	MERECIMENTO	3/5	118,3

4. Transcorrido o prazo recursal, intimem-se os Delegados de Polícia aptos à promoção, para apresentarem, dentro de cinco dias, certidões negativas administrativas e criminais, no âmbito estadual e federal, de modo a atender o disposto no art. 74 da Lei Orgânica da Polícia Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 03 de dezembro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral da Polícia Civil

HASH: 2020-1203-0004-5444

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020/CBMAP

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2020/CBMAP
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2020/CBMAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 072/2020-CLC/PGE

PROCESSO ADM: 00038/PGE/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182

CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0001-40

VALOR ESTIMADO: R$ 652.043,80 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)

JUSTIFICATIVA: necessidade de Atendimento na locomoção do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, bem como de militares e colaboradores que constituem o quadro de pessoal do CBMAP e/ou terceiros que estiverem aos seus serviços, resolve o Comandante Geral do CBMAP aderir à Ata de Registro de Preços nº 072/2020-CLC/PGE resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2020/CLC/PGE, Processo nº 00038/PGE/2019, pois é um procedimento menos moroso do que um método licitatório, como um Pregão Eletrônico.

Estácio Janary de Oliveira Picanço – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP, em exercício

HASH: 2020-1203-0004-5441

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 - DAG/CBMAP.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG/CBMAP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 - DAG/CBMAP.

Processo n°. 13.000.385/2020/CBMAP e Pregão Eletrônico n°. 007/2019/CPL/PGE. **Contratante**: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP. **Contratada**: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. O presente instrumento tem como objetivo a Alteração da Cláusula Quarta e Subcláusula 6.1. do Contrato nº. 11/2019 - DAG/CBMAP, Da Dotação Orçamentária e Preço e Da Especificação Técnica dos Serviços e Quantidades. **Fundamentação Lega**l: Lei Federal n°. 8.666/93, Art. 57, II e § 2° e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência**: 19 de novembro de 2020 à 18 de novembro de 2021. **Data da Assinatura**: 18 de novembro de 2020.

Estácio Janary de Oliveira Picanço
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP – em exercício

HASH: 2020-1203-0004-5438

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1261/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014123-44.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3714475/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070982-4	CHRISTIANE FONSECA GONCALVES	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	20/04/2015
			2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5485

PORTARIA Nº 1262/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003668-17.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500734312/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070836-4	EDICLEIDE REIS COSTA	3ª/V	3ª/VI	01/09/2015
			3ª/VI	2ª/I	01/03/2017
			2ª/I	2ª/II	01/09/2018
			2ª/II	2ª/III	01/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5484

PORTARIA Nº 1263/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000248-83.2020.8.03.0008, e contido no documento Nº 950274885/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109814-4	JOSIMARA DA CRUZ	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5483

PORTARIA N° 1264/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0005184- 75.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3714642/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei n° 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086791-8	MARIA ELIANA SOUZA PAIVA CORDEIRO	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	07/02/2015
			3ª/VI	2ª/I	12/04/2015
			2ª/I	2ª/II	12/10/2016
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5494

PORTARIA Nº 1265/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000656-92.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500734800/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109631-1	NILO ROCHA FERNANDES	3ª/III	3ª/IV	29/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	29/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5492

PORTARIA Nº 1266/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003946-34.2019.8.03.0008, e contido no documento Nº 3689740/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109735-0	ROSILENE SILVA SOUSA RECKZIEGEL	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5491

PORTARIA Nº 1267/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019043-61.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3715396/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112832-9	KAREN VERONA CARDOSO DIAS	C/03	C/04	13/02/2018
			C/04	C/05	13/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5493

PORTARIA Nº 1268/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0052329-64.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3715926/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086621-0	LIANE PATRICIA RODRIGUES BRITO	C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5497

PORTARIA Nº 1269/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001665-89.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500735391/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113905-3	MARIA DE NAZARE CASTOR CORDEIRO	3º/IV	3º/V	16/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5498

PORTARIA Nº 1270/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0008999-80.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3714695/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094733-4	LEIA TAVARES CANDEIRA	Especial/I	Especial/ II	07/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5495

PORTARIA Nº 1271/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054302-54.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3720728/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093101-2	LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS	1ª/V	1ª/VI	14/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5496

PORTARIA Nº 1272/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0022985-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3737260/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094731-8	MARIA ANGELA DE AQUINO CAVALCANTE	1ª/V	1ª/VI	06/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1203-0004-5499

PORTARIA Nº 649/12-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) HEMOAP:

SERVIDOR(A) : **Luis Fernando Borges de Araujo**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0036397-9-01
QUINQUENIO : 25/04/2015 a 24/04/2020
PERÍODO(S) : 01/12/2020 a 30/12/2020, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0007.0276.0292.0006/2020

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1203-0004-5458

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019-NCC/SEED

Processo nº 0021.0243.1398.0008/2020, CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, CNPJ nº 08.641.928/0001-67. OBJETO: prorrogação da vigência e suspensão temporária e excepcional do contrato 013/2019-SEED, relativo a serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de pasagens aéreas, o qual, foi firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda; PRAZOS: VIGÊNCIA- 24/05/2020 a 23/05/2021, SUSPENSÃO-120 dias ou superior conforme o período de calamidade pública, a contar de 24/05/2020 com retomada antecipada na hipótese da situação de emergência se encerrar, no caso de retomada, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão; Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 13.655/2018; Parecer Jurídico nº 042/2020-PAS/SEED/PGE, Decretos Estaduais nº 1413/2020, 1414/2020 e 1497/2020;
Portaria nº 36/2020-SEED; Recomendações Covid-19 - Contratos de Prestação
de Serviços Terceirizados:https
://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados

DATA DA ASSINATURA 02/09/2020. ASSINARAM: pela SEED, MARIA
GORETH DA SILVA E SOUSA e a Sra. MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE
MORAES, representante legal da CONTRATADA.

HASH: 2020-1203-0004-5488

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 012/2020 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0126 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO:

I – Considerando o Decreto nº 3829, de 03/11/2020;

II -. A necessidade de constituir a Comissão Especial de Inventário da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia- SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Especial de Inventário.

ELENICE ALENCAR FERREIRA – Presidente;

DAYANE GOMES FURTADO UCHOA– Membro;

MARCELLO COSTA CAMPBELL – Membro;

VICTO HUGO PINHEIRO DE ARAÚJO - Membro;

Art. 2º - A Comissão reunir-se-á para realização do Inventario Físico, dos Bens móveis e Bens de Consumo, para ao término do trabalho gerarem os devidos relatórios, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de

sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.
RAFAEL PONTES LIMA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/AP

HASH: 2020-1203-0004-5415

Secretaria de Transporte

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 169/2020-SETRAP, de 25 de Novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“ NO MUNICIPIO DE CALÇOENE

” NO PERÍODO DE 07 A 09/02/2020”

LEIA-SE:

“ NO MUNICIPIO DE OIAPOQUE”

“ NO PERÍODO DE 30/11 A 04/12/2020”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

HASH: 2020-1203-0004-5412

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018 – UCONT/SEINF/GEA

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DEESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa **LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato original, no Art. 57, § 1°, Inciso IV e no Art. 65, § 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1 - Prorrogação do Prazo da Execução da Obra referente ao Contrato nº 026/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por 228 (duzentos e vinte e oito) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.

2. Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato nº 021/2019 – SEINF/GEA, por 228 (duzentos e vinte e oito) dias, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra, do contrato original:

O prazo da execução da Obra, que expirou em 17/05/2020, por mais 228 (duzentos e vinte e oito) passando sua vigência atual para 06/12/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência do Contrato:

2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato que expirou em expirou em 17/05/2020, por mais 228 (duzentos e vinte e oito) passando sua vigência atual para 06/12/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020
PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF
Dec. Nº 1096/2018

HASH: 2020-1203-0004-5474

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 276/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memorando nº 10103.0005.2283.0295/2020 - GAB/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - D**esignar a Servidora** Gilmara Helena Oliveira dos Passos, Analista de planejamento e Orçamento, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Núcleo/Coord. de Proteção Social Básica, no período de 04/01 a 02/02/2021, período de férias da titular do cargo, **Iza Cristina Batista de Souza Xerfan**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 03 de dezembro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1203-0004-5445

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2016 - SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0272.0170.0008/2020 - PARECER JURÍDICO Nº 141/2020 – PAS/PGE/SESA.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS - ME; Objeto: Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 141/2020-PAS/SESA/PGE, Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e com o que consta nos autos do Processo nº 0002.0272.0170.0008/2020 – NGC/SESA, e por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja alterado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA E DÉCIMA SEGUNDA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: 3. A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 19/08/2016 a 19/08/2017, o qual fora prorrogado com o 1º termo aditivo em 20/08/2017 a 19/08/2018, 2º termo aditivo a contar de 20/08/2018 a 19/08/2019, 3º termo aditivo a contar de 20/08/2019 a 19/08/2020, por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2020 a 19/08/2021, em razão deste 4º (quarto) Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. As despesas com execução do contrato totalizam o valor estimado de **R$ 2.232.652,80 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** com valores mensais estimados de **R$ 186.054,40 (cento e oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**. O cronograma de desembolso correra à conta de Dotação orçamentária consignada nas FONTES: 107 e 216; AÇÃO: 2110; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 558; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-1203-0004-5489

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 116 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a duplicidade do teor das Portarias 99 e 100;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 99/2020 de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7278 de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1203-0004-5416

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) Nº 007, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3987, de 11 de setembro de 2019, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº

008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4000.039/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à Sempre Microcervejaria Ltda EPP., CNPJ nº 07.906.250/0001-34, localizada na Rua das Araras, , s/n, Marabaixo, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a captação de água subterrânea através de um poço tubular profundo, para fins de uso em Processo Industrial (Microcervejaria), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:
Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01 (um)
Coordenadas Geográficas: 00º02'12,89"S/51º08'11,60"O
Aquífero: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidade: Processo Industrial (Microcervejaria).
Regime Poço Nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	22	1	3,2	3,2
Fev	20	1	3,2	3,2
Mar	22	1	3,2	3,2
Abr	22	1	3,2	3,2
Mai	22	1	3,2	3,2
Jun	22	1	3,2	3,2
Jul	22	1	3,2	3,2
Ago	22	1	3,2	3,2
Set	22	1	3,2	3,2
Out	22	1	3,2	3,2
Nov	22	1	3,2	3,2
Dez	22	1	3,2	3,2

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 3987/2019

ANEXO

Condicionantes:

- Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX., a qual revoga a Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
- Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
- Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
- Realizar a retirada do filtro instalado antes da saída para coleta de água. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- Instalar Hidrômetro na boca do poço, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro fotográfico da instalação. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2020-1203-0004-5430

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) Nº 008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO

MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3987, de 11 de setembro de 2019, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4000.566/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao Condomínio Residencial Roma (Fênix Ltda), CNPJ nº 26.379.634/0001-908.610.783/0001-37, localizada na Rodovia Salvador Diniz, s/n, Lote 10-AB, 12, 12.1, 13 e 14, Distrito da Fazendinha,, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:
Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01
Coordenadas Geográficas:
Poço N° 01: 00°02'39,00"S/51°07'21,00"O
Aquífero: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	4,5	18	81,0
Fev	28	4,5	18	81,0
Mar	31	4,5	18	81,0
Abr	30	4,5	18	81,0
Mai	31	4,5	18	81,0
Jun	30	4,5	18	81,0
Jul	31	4,5	18	81,0
Ago	31	4,5	18	81,0
Set	30	4,5	18	81,0
Out	31	4,5	18	81,0
Nov	30	4,5	18	81,0
Dez	31	4,5	18	81,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.
Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.
Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.
Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 3987/2019

ANEXO

Condicionantes:
1. Realizar um novo Teste de Bombeamento. A data do teste deve ser informada a SEMA com uma semana de antecedência para o acompanhamento por técnicos da CGRH/SEMA. Prazo: 30 (trinta) dias;
2. Apresentar NOVO Formulário Técnico de Outorga, original, devidamente preenchido e assinado, conforme os modelos atualizados disponíveis no site da SEMA (Formulário 2). Prazo: 30 (trinta) dias;
3. Apresentar Relatório Técnico, original, assinado pelo responsável técnico que elaborou o estudo, o qual deve estar de acordo com o Termo de Referência para captação de água subterrânea atualizado e disponibilizado no site da SEMA. Prazo: 30 (trinta) dias;
4. Apresentar o Formulário de Testes de Bombeamento para Captação de Água Subterrânea, original, assinado pelo responsável técnico que realizou o teste e deve estar anexado ao Relatório Técnico, com todos os itens preenchidos. Prazo: 30 (trinta) dias;
5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo respectivo Conselho Regional, do responsável técnico que irá realizar e elaborar o novo teste e relatórios, devidamente assinada, o qual deve conter a descrição do estudo realizado e/ou laudo técnico desenvolvido, além da tipologia de outorga a ser licenciada. Prazo: 30 (trinta) dias;
6. Apresentar Registro fotográfico da realização do teste de bombeamento atualizado. Prazo: 30 (trinta) dias;
7. Apresentar novo Laudo físico-químico, químico e bacteriológico da água bruta do ponto de interferência, conforme estabelece a Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, a qual revoga a Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde. A água deve ser obrigatoriamente coletada após a realização do teste de bombeamento. Prazo: 30 (trinta) dias;
8. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água e apresentar registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias;
9. Instalar Hidrômetro na boca dos poços, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar

registro fotográfico da instalação. Prazo: 30 (trinta) dias;
10. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
11. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
12. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
13. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde;
14. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
15. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
16. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2020-1203-0004-5424

PORTARIA DE OUTORGA PRÉVIA (P) Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3987, de 11 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 26 da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0073/2020 - RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga prévia à **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.302.876/0001-67, localizada Rua Odilardo Silva, s/n, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, para reserva de recursos hídricos no empreendimento denominado Condomínio Habitacional Parque Continental, localizado na Av. Mar Vermelho s/n, bairro Renascer, no município de Macapá/Ap, na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a RESERVA DE ÁGUA para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento humano (Condomínio com 240 residências), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 0°04’30,4”N 51°02’40,54”W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: abastecimento humano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 3987/2019

ANEXO

Condicionantes:

Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
Esta outorga prévia não dá direito de uso da água ao requerente;
Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água antes do início de funcionamento do poço;

Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
O Projeto construtivo da área de proteção dos poços deverá ser cercado e mantido limpo.

HASH: 2020-1203-0004-5472

PORTARIA (P) N.º 114 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.2003.0016/2020 – LTS/SEMA, de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes e Cutias do Araguarí no período de 20 à 29.10.2020, onde conduziu veículo para locomoção dos servidores Roberto Medeiros de Souza e Delma Dias dos Santos que realizaram demandas de fiscalização SEMA/AP nos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1203-0004-5479

PORTARIA (P) N.º 115 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.2003.0017/2020 – LTS/SEMA, de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até o município de Oiapoque no período de 03 à 07.11.2020, com o objetivo de conduzir veículo com os servidores Patrícia Dias Pinheiro e Carlos Madureira de Brito, para a realização de inventário dos bens móveis recebidos pelo extinto IMAP, bem como fazer o tombamento, distribuição e movimentação desses referidos bens móveis no município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1203-0004-5411

PORTARIA (P) N.º 118 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.2003.0018/2020 – LTS/SEMA, de 23 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, de Macapá-AP até os municípios de Cutias do Araguarí e Itaubal no período de 19 à 24.10.2020, onde conduziu veículo para locomoção dos servidores Cristóvão Nascimento de Carvalho e Felipe do Carmo Silva, que realizaram demandas de fiscalização em cumprimento a recomendações da PRODEMAC.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1203-0004-5410

PORTARIA (P) N.º 119 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre o Plano de retorno planejado e gradual das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combater a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto 3819 de 27 de outubro de 2020;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19),

RESOLVE :

Art. 1º - Suspender as atividades presenciais nesta Secretaria a contar do dia 28 de outubro de 2020, até o dia 03 de novembro de 2020, bem como as medidas administrativas previstas na portaria nº 066 de 24 de agosto de 2020, que adota novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de outubro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar as causas de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de outubro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3987/2019

HASH: 2020-1203-0004-5460

PORTARIA (P) N.º 120 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.1985.0121/2020 – CGRH/SEMA, de 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO**, Coordenadora da GRH/SEMA, **RENATTA SANTOS SERAFIM**, Assessor Técnico –Nível II, **JERONIMO DIAS DOS SANTOS**, Coordenador da CEEA/SEMA, de Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca, Calçoene, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, no período de 03 à 07.11.2020, com objetivo de realizarem vistoria para levantar informações sobre a logística, considerando a realização do Evento Virtual com empreendedores responsáveis por barragens de acumulo de água para fomentar a cultura da segurança de barragens no estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1203-0004-5442

PORTARIA (P) N.º 121 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre o Plano de retorno planejado e gradual das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combater a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto 3850 de 04 de novembro de 2020;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19),

RESOLVE :

Art. 1º - Suspender as atividades presenciais nesta Secretaria a contar do dia 04 de novembro de 2020, até o dia 10 de novembro de 2020, bem como as medidas administrativas previstas na portaria nº 066 de 24 de agosto de 2020, que adota novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar as causas de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 09 de novembro de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3987/2019

HASH: 2020-1203-0004-5423

PORTARIA (P) N.º 122 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre o Plano de retorno planejado e gradual das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combater a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto 3885 de 10 de novembro de 2020;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19),

RESOLVE :

Art. 1º - Suspender as atividades presenciais nesta Secretaria a contar do dia 11 de novembro de 2020, até o dia 17 de novembro de 2020, bem como as medidas administrativas previstas na portaria nº 066 de 24 de agosto de 2020, que adota novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar as causas de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 11 de novembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3987/2019

HASH: 2020-1203-0004-5463

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 036/2020 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Presidente da Comissão de Fiscalização, lotado no Amapá Terras e **Milene Miranda Luz**, Fiscal Técnica em Infraestrutura – Agrimensura, lotada na SEINF, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com o objetivo de acompanhar os serviços de georreferenciamento prestados pelo 4º CEGEO, conforme acordado no Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro (4º CGEO), com interveniência da SEPLAN e o Instituto de Terras do Amapá, no período de 07 a 12 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2020-1203-0004-5413

PORTARIA Nº 037/2020 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Antônio dos Santos Leite**, Motorista, lotado no Amapá Terras, da sede de suas atribuições Macapá-AP, com o objetivo de conduzir os técnicos **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Presidente da Comissão de Fiscalização, lotado no Amapá Terras e Milene Miranda luz, Fiscal Técnica em Infraestrutura, lotado na SETRAP, até o município de Porto Grande-AP, no período de 07 a 12 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2020-1203-0004-5450

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0659 de 15 de fevereiro de 2019, e considerando o TED nº 001/2020-SECULT/EAP, e ainda o teor do ofício nº 318/2020-SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a listagem de Curadores/Pareceristas contratados em conformidade com o que preconiza o TED nº 001/2020-SECULT/EAP e com fulcro no artigo 25, III, c/c artigo 13, II, ambos da Lei 8.666/93;

Art. 2º - Os Contratados realizarão serviços técnico-especializados de Curadoria/Parecer, em quaisquer das áreas Técnico-Artísticas, tais como, artes visuais; música popular, música erudita; teatro; dança; circo; audiovisual; livro, leitura e literatura; arte digital; arquitetura e urbanismo; design; artesanato; moda; cultura Hip Hop; ou, ainda, nas áreas de Patrimônio Cultural, tais como, expressões artísticas culturais Afro-brasileiras; culturas dos povos indígenas; culturas populares; arquivos; patrimônio material; patrimônio imaterial; capoeira; cultura alimentar; culturas quilombolas; culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana; Museus; para servirem de avaliadores de projetos culturais, inscritos seja por Editais, Chamadas Públicas, Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º - O serviço de que faz referência a presente contratação é referente aos Editais nº 002/2020-SECULT e nº 003/2020-SECULT.

Ord.	Nome
01	Adson Rodrigo da Silva Pinheiro
02	Alci Jackson Soares da Silva
03	Carlos de Barros Sugawara
04	Carolina Marques Henriques Ficheira
05	Cristiana Soares da Silva Giustino
06	Daniel Gonçalves Morelo
07	Guilherme Laureano Coelho de Moura
08	Leticia de Queiroz Bertelli
09	Marcelo Tavares Mincarelli
10	Marcos Augusto Ribeiro dos Santos
11	Marcos Rogério Albuquerque Santarem
12	Monica Christine Hubert Zafita
13	Roberto Jerônimo da Silva
14	Simone Marçal

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
Decreto n° 0659/2019

HASH: 2020-1203-0004-5481

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0659 de 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **KLEBER ABRAHÃO MONTEMOR**, CPF nº 306.050.728-76, Extensionista Agropecuário, pertencente ao quadro de servidores Estaduais do Amapá sob a matrícula nº. 0108821-1-01 à disposição desta Escola de Administração Pública, conforme Decreto nº 5523 de 30 de Dezembro de 2019, no valor de **R$ 8.800 (Oito mil e oitocentos reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades da Administração desta Escola.

Art. 2º - Conceder adiantamento em nome da servidora **VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA**, CPF nº 617.460.702-00, Professora, pertencente ao quadro de servidores Estaduais do Amapá sob a matrícula nº. 882879 à disposição desta Escola de Administração Pública, conforme Decreto nº 3199, de 24 de julho de 2019, no valor de **R$ 8.800 (Oito mil e oitocentos reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades da Administração desta Escola.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 4º - As referidas despesas deverão ser empenhadas da Fonte de Recurso FPE (101) – Programa de Trabalho 04.122.0005.2320, organizado da seguinte forma:

Favorecido: KLEBER ABRAHÃO MONTEMOR,		
Elemento de Despesa:		Valor
33.90.30	Material de Consumo	R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Favorecido: VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA		
Elemento de Despesa:		Valor
33.90.30	Material de Consumo	R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 5º - Os responsáveis pelos adiantamentos deverão apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado na Unidade de Contabilidade/CAF, de acordo com Art. 7º da Lei 0624/2001.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
Decreto n° 0659/2019

HASH: 2020-1203-0004-5482

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 123/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 022/2020 – GAB/IEPA de 03 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **HIORRANI CAROLINE BAIA DA SILVA NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível III Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de dar continuidade ao processo de capacitação na Plataforma + Brasil, Curso de SICONV COMPLETO, no período de 06 a 15/12/2020.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Dezembro de 2020.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-1203-0004-5475

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 042/2020-IPEM/AP

Cria a Comissão Especial de Inventário Patrimonial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, em cumprimento às disposições contidas no Decreto nº 3829, de 03 de novembro de 2019 e nas determinações contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República – IN/Sedap nº. 205/1988, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei nº. 0048, de 22 de dezembro de 1992, art. 5º da Lei nº. 1.375, de 25 de setembro de 2009 e Decreto nº. 2.650, de 13 de junho de 2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3829/2020, de 03 de novembro de 2020, em especial o art. 11, §§ 1º ao 5º;

CONSIDERANDO as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, IN/Sedap Nº 205, de 08 de abril de 1988

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 21/2020/Cored-Inmetro, que trata do encerramento do exercício de 2020 e do Convênio 012/2013 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, em especial o anexo C.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Inventário Patrimonial do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

Art. 2º A comissão prevista no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contato e-mail
André Marcel dos Santos Silva	903752	Presidente	andre.marcel@bol.com.br
Jefferson Barroso Santos	01051377	Membro	jefferson5102santos@gmail.com

Gerson Conceição Gurjão	881570	Membro	patrimonio@ipem.ap.gov.br
Yasmin Tainar Nascimento Barroso	09653708	Membro	yasmin-tata@hotmail.com

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Inventário Patrimonial:

Relativamente ao Governo do Estado do Amapá
I – Realizar o inventário do IPEM/AP, até 11 de dezembro de 2020;

II – Gerar e entregar o inventário para a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, através do PRODOC até o dia 18 de dezembro de 2020, contendo os seguintes documentos:
1.Relatório de Inventário de bens móveis (analítico/sintético)

2. Relatório de Inventário de bens de consumo (sintético)

3. Demonstrativo Mensal de Operação – DMO de dezembro/2020 (móveis e consumo)

4. Cópia do presente instrumento normativo

Relativamente ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO:
Realizar o relatório de prestação de contas de bens móveis e imóveis localizados no IPEM/AP:
Gerar e entregar o relatório em meio eletrônico. Os bens devem ser ordenados por classificação contábil e número patrimonial crescente, dentro de cada conta;
O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

* Número de patrimônio do Inmetro;

* Descrição do bem, incluindo marca, modelo e ano de fabricação;

* Data da incorporação do bem;

* Estado de conservação do bem;

* Localização do bem;

* Valor individual do bem, de acordo com seu registro na contabilidade e no patrimônio;

* Classificação contábil e o somatório por conta, de todos os bens;

* Procedimentos adotados no caso de bens não localizados;

* Relação de bens que se encontrem em fase de incorporação.
Parágrafo único: o relatório de inventário de prestação de contas dos bens móveis e imóveis deve estar elaborado até 25/01/2021, considerando que deverá ser encaminhado formalmente, pela Direção do IPEM/AP, à Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro – DIRAF, até 30 de janeiro de 2021.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do IPEM/AP, com fulcro na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos, a contar de 01 de dezembro de 2020.
Macapá/AP, 03 de dezembro de 2020.

NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 2.650/2019

HASH: 2020-1203-0004-5437

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 140/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo N° 230201.0005.2219.0036/2020 – COAGRI/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DELEGAR competência aos servidores dos Municípios, abaixo relacionados para serem responsáveis diretos na interlocução entre Sede Local e Comitê Gestor do PAA-CGPAA, com as devidas atribuições, para execução dos planos operacionais vigentes para o estado do Amapá.

Nº	SEDE LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL	
		TITULAR	SUPLENTE
01	ÁGUA BRANCA	Vicente Medeiros Rego	Antonio Valmir Lima Ramalho
02	AMAPÁ	Regiane Castillo Correa Ramos	Eraldo Ferreira Fernandes
03	BAILIQUE	Erasmo Machado Mendonça	Evandro José dos Santos Fonseca
04	CALÇOENE	Vilmar Evangelista Dantas	Mauricio Cardoso Rodrigues
05	CUTIAS	Marcio Barbosa de Amorim	Luiz Junior Brito Ferreira
06	FERREIRA GOMES	Jonas Batista Da Cruz	Eliene Maciel dos Santos

07	ITAUBAL	José Livio Barreto Ferreira	Hilcelio Viegas Picanço
08	LARANJAL DO JARI	Silvanildo Cardoso Silva	Roberto Evangelista dos Santos
09	MACAPÁ	Renato Brufatti	Gaviston Ramos de Almeida
10	MAZAGÃO	Diane Morais de Souza	Jeandson Magalhães
11	MARUANUM	Mario Vitorino Marques da Silva	Gabriel Melo Pinheiro
12	OIAPOQUE	Wescley Mendes Pedrosa	Salmo da Silva Santos
13	PEDRA BRANCA	Fábio Souza da Costa	Marcelo Barral Peres
14	PORTO GRANDE	Rosivaldo Cordeiro de Araújo	José Renato Magno Xavier
15	PRACUUBA	Wisley Costa Da Silva	Thame Cristiane da Silva Peixoto
16	SANTANA	Naira Neiva M. de Almeida	Elcimar Rodrigues
17	SÃO J. DO PACUÍ	Ivan Leal M. de Menezes	Paulinho Ivandro Freitas
18	SERRA DO NAVIO	Omar de Sousa Pimentel	Geninelson Castelo Tourinho
19	TARTARUGALZINHO	Caroline de Lima Abreu	Fabio Heitor de Oliveira Sousa
20	VITÓRIA DO JARI	Manoel da Costa Brito	Osvaldo José de C. Sanches

DAS ATRIBUIÇÕES:

Repassar toda documentação do PAA ao Comitê Gestor do PAA – CGPAA em tempo hábil para inserção no SISPAA;
Participar das reuniões de nivelamento, e avaliação da execução;
Coordenar a execução do PAA nas centrais de recebimento envolvendo toda a equipe nas atividades relacionadas ao Programa;
Orientar os técnicos do RURAP e da SIMS a cumprirem as clausulas do Termo de Cooperação Técnica n° 001/2020/ RURAP;
Notificar, juntamente com a equipe, o agricultor que não atender a padronização dos produtos de acordo com o Termo de Referência do PAA;
Repassar ao CGPAA todas e quaisquer situações adversas que ocorrerem no período de execução das feiras;
Repassar as informações cadastrais sobre o agricultor. Sendo, exclusivamente, de responsabilidade do técnico que fez o cadastro, checar a veracidade das informações. E caso haja inconsistência de informações, comunicar a coordenação através de documento por escrito. Qualquer irregularidade detectada na área técnica, os mesmos serão responsabilizados podendo, nesse caso, responder administrativamente e judicialmente.
Zelar junto com a equipe local da Central de recebimento e dos materiais utilizados nas feiras.

Art.2°) Esta portaria revoga a Portaria n° 024/2020 UP/ COAFI-RURAP

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1203-0004-5446

Agência Amapá

PORTARIA Nº 046/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0346.1114.0008/2020- SEPRO /AGEAMAPA. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO FERREIRA DO AMARAL**, Chefe da Divisão do Desenvolvimento da Mineração/DIMINERA/DDSR, matricula nº 50812-8-01, para responder acumulativamente pela Divisão de Gestão de Projetos da Cadeia Produtiva do Petróleo/ DIPETRO/DDSR, na ausência da titular **WALDIZETT NASCIMENTO TORRES**, matrícula nº 0122595-2-01, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê–se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2020.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-1203-0004-5434

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 212/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA**, C.P.F. nº 613.433.152-04, agente penitenciário, no valor de **R$ 4.000,00 (4 mil reais)**, com o objetivo de atender as despesas com taxas e fretes fluviais (taxa de pedágio e balsa Belém/Macapá), natureza da despesa serviço de pessoa jurídica 339039, Processo Nº. 0009.0127.0608.0002/2020.
Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo: 33.202.1.14.122. 0004. 2411.0.1.01.0.000000.3.3.90.39 – fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo:

330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

33.202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

339039 – Serviço de Pessoa Jurídica – R$ 4.000,00

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

HASH: 2020-1203-0004-5452

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 51/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA REGO** para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2019 – HEMOAP - 1° Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviço de licença de uso e suporte técnico à utilização do software, sistema para gerenciamento de laudos de pacientes, voltado para os laboratórios, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar o servidor **DYEGO DUARTE COELHO**, para atuar como substituto de fiscal do Contrato nº 001/2019 – HEMOAP - 1° Termo Aditivo.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima primeira das obrigações da contratada do respectivo Contrato.

Art.4º - Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 29 de novembro de 2020 até 28 de novembro de 2021.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-1203-0004-5436

Instituto de Terras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 – UCCC/ AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035.0388.1961.0003/2020- NAF – APTERRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS inscrita no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, situado na Av. Almirante Barroso,

nº 619, bairro Central, CEP 68.900-041 –Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JULHIANO CESAR AVELAR,** brasileiro, casado, CPF nº 603.225.781-91, nomeado pelo Decreto nº 3974/2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **AGROQUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.959.641/001-36, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 1780, bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 – Macapá – AP, neste ato representado por **JOSÉ MÁRIO DE BESSA BELO**, portador da Carteira de identidade nº : 381143-AP e CPF nº 912.739.862-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), a fim de atender as necessidades do Instituto de Terras do Amapá – AMAPÁ TERRAS.

2.2. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 230207; Fonte 101 – Recursos de Transferência da União – RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS, EX, CFRM e outros); Programa de Trabalho nº 2116 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica e Nota de Empenho nº 2020NE00050, de 25/11/2020, no valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, para sua devida execução.

4.2. O valor total da contratação é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.

Julhiano Cesar Avelar
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 3974/2019

HASH: 2020-1203-0004-5465

PORTARIA (P) N° 068/2020- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ- AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando os arts. 2º e 3º da Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 0088674-2-06 , Cargo de Direção Superior/Diretora Adjunta – Decreto nº 3.973/2019, para oficiar e representar o Amapá Terras nas ausências e impedimentos do titular do Cargo de Diretor Presidente do Amapá Terras, podendo a mesma assinar documentos, ofícios, Contratos, salvo os licitatórios e os Convênios, autorizar dotação orçamentária e pagamentos diversos junto aos setores da ADINS/NAF, e realizar pagamentos junto ao sistema do Banco do Brasil (senha do titular será disponibilizada a servidora).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - De-sê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 03 de outubro de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2020-1203-0004-5478

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 63/2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1°. Suspender as Férias regulamentares da servidora **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, Assessora Jurídica - FGS-2, a contar de 02 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, ficando para gozo posterior no ano de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-1203-0004-5487

PORTARIA Nº 64/2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1°. Suspender as Férias regulamentares da servidora **EDINEUZA MARTINS DAS CHAGAS** - Coordenadora da Coordenadoria de Pessoal – CDS/1, a contar de 02 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, ficando para gozo posterior no ano de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-1203-0004-5490

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 517/2020 – DETRAN/AP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução nº 320, de 5 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução n° 320/2009 do CONTRAN,

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela Empresa **LOGO IT S.A** protocolada neste Departamento em 14/09/2020 atende às exigências contidas na Portaria nº 061/2017 e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 196825/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDENCIAR A EMPRESA **LOGO IT S.A** – CNPJ: 10.213.834/0001-39, com endereço comercial situado na St Quadra 2 Conjunto B, s/n, Bairro setor de industrias Bernardo Sayao. DF CEP 71.736-202, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 dezembro de 2020.

José Furtado de Sousa Júnior
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN-AP
Decreto nº 3662 de 19 de outubro de 2020

HASH: 2020-1203-0004-5457

Defensoria Pública

ATO NORMATIVO Nº18/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de materiais nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP.

Ao 1ºdia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, A Defensoria Publica do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, DIOGO BRITO GRUNHO, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e decreto nº 10.024/2009, em face da Licitação DPE-AP nº 15/2020, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de materiais nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP.

DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **IDEALLIZE EIRELI** CNPJ nº 15.177.131/0001-16 com sede na Av. Desidério Antônio Coelho, 823 – A, Trem, Macapá-AP, telefone nº (96) 98140-8442, E-mail: contato@ideallizeservicos.com.br, representada por sua Sócia a Senhora Daniela Silva Mendes RG nº 158751 –SSP/AP, CPF nº 005.990.222-13.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Publica do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 1.259.981,40 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** valor com desconto de 13% ofertado pela empresa na fase de lances;

As especificações encontram-se no termo de referência, anexo ao edital nº 15/2020-CPL/DPE/AP

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contrato.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020;

9.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 15/2020;

9.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Publica do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:
Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral DPE-AP
Decreto 0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5449

PORTARIA Nº391/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No391, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exoneração de cargo em comissão.
O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marjorye dos Santos Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 02 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5435

PORTARIA Nº392/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No392, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.
O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Luiza Medeiros dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 02 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5440

PORTARIA Nº393/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.
O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jackson Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 03 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5466

PORTARIA Nº394/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No394, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá publicidade à atuação extraordinária de Defensores Públicos na 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 200000357/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a exoneração da Defensora Pública **TAYNÁ MEDEIROS PEREIRA**, a contar de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a atuação extraordinária dos Defensores citados abaixo na 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar a atuação extraordinária dos Defensores Públicos **Pedro Pedigoni Gonçalves, Ronaldo Nogueira Marques e Leandro Antunes de Miranda Zanata** na 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP no período de 12/05/2020 a 19/07/2020.

Art. 1º. O Defensor Público **Pedro Pedigoni Gonçalves** acumulou extraordinariamente o exercício das atribuições da 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP, no período de 12/05/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **Ronaldo Nogueira Marques** acumulou extraordinariamente o exercício das atribuições da 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP, no período de 04/06/2020 a 26/06/2020.

Art. 3º. O Defensor Público **Leandro Antunes de Miranda Zanata** acumulou extraordinariamente o exercício das atribuições da 3ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá/AP, no período de 27/06/2020 a 19/07/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 03 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5453

PORTARIA Nº395/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000347/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de férias à Defensora Pública **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Criminal – Macapá/DPE-AP, para usufruto nos períodos de 11/01/2021 a 20/01/2021, 05/04/2021 a 14/04/2021 e 19/07/2021 a 28/07/2021.

Art. 2º. A Defensora Pública **NICOLE VASCONCELOS LIMA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, nos períodos de 11/01/2021 a 20/01/2021, 05/04/2021 a 14/04/2021 e 19/07/2021 a 28/07/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 03 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5470

PORTARIA Nº397/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá publicidade à 01 (um) dia de folga de Defensora Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000354/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga à Defensora Pública **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO NEVES**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado Criminal – Macapá/DPE-AP, para usufruto no dia 04/12/2020.

Art. 2º. O Defensor Público **LAURO MIYASATO JÚNIOR** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO NEVES**, no dia 04/12/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 03 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5459

PORTARIA Nº400/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA No400, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.
O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Joseleide Cristina Machado Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Consignação e Auxílios - Unidade de Consignação e Auxílios, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 03 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1203-0004-5471

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de 2 (dois) Concursos Públicos, um para provimento de 9 (nove) vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto e outro para provimento de 6 (seis) vagas para o cargo de Técnico Administrativo – área administrativa – e de 4 (quatro) vagas para o cargo de Analista Ministerial – Assistente Social, Psicólogo e Tecnologia da Informação – ambos do quadro geral de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011275/2019-30/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE.

VALOR DO CONTRATO: Em razão da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso público, estima-se que o valor global para este instrumento de contrato é de **R$ 1.710.900,00 (um milhão,**

setecentos e dez mil e novecentos reais), referente ao total estimado de 20.000 (vinte mil) inscrições deferidas, sendo previstas 2.000 (duas mil) inscrições para Promotor Substituto, 3.000 (três mil) inscrições para Analista Ministerial e 15.000 (quinze mil) inscrições para Técnico Ministerial, sendo que a responsabilidade pela arrecadação e pelo controle fiscal das taxas de inscrição será do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei n°. 8.666/93, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

DATA ASSINATURA: 01/12/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral/MP-AP; pela Contratada: Sra. Adriana Rigon Weska e Sra. Cláudia Maffini Griboski.

Macapá, 01/12/2020.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-1203-0004-5431

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020/MP-AP

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PROCESSO Nº 20.06.0000.0003199/2019-26

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo da construção civil para executar serviços de emassamento e pintura nos prédios próprios, cedidos, ou alugados que estejam a disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, especificados no anexo desta ATA e demais especificações do Edital.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 0003199/2020-MPAP.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 0003199/2019-MPAP.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1203-0004-5414

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 027/2020
Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Permanente, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005474/2020-96-MPAP.

As empresas vencedoras são:

R J COSTA EIRELI (CNPJ: 14.487.436/0001-61) Vencedora nos Lotes 01, 09 e 21. Resumo do lote 01: aparelho telefônico sem fio tecnologia DECT 6.0 Marca: Panasonic, Modelo KXTGB110LBB, Quantidade: 80 Unidades. Preço unitário de R$ 180,50 com o total global do lote 01 de R$ 14.440,00; Resumo do lote 09: suporte para exposição de banner em alumínio, Marca: GPC, Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de R$ 118,50 com o total global do lote 09 de R$ 2.370,00; Resumo do lote 21: mesa de jantar 06 cadeiras, Marca: Artefamol, Quantidade: 05 unidades. Preço unitário de R$ 1.428,00 com o total global do lote 21 de R$ 7.140,00

A COSTA DE ALMEIDA EIRELI (CNPJ: 37.202.392/0001-81) Vencedora nos Lotes 02, 10, 12 e 15. Resumo do Lote 02: televisor Smart Led; mín. 42 polegadas, ultra HD 4k, 4 HDMI, Marca: LG, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R$ 3.029,00, com o total global do lote 02 de R$ 30.290,00; Resumo do Lote 10: aparelho GPS/GLONASS portátil, Marca: GARMIN, Quantidade: 01 unidades. Preço unitário de R$ 5.318,99 com o total global do lote 10 de R$ 5.318,99; Resumo do Lote 12: carro de carga tubolar para até 150kg, Marca: CARROLEVE, Quantidade: 02 Unidades. Preço unitário de R$ 433,49 com o total global do lote 12 de R$ 866,98; Resumo do Lote 15: liquidificador doméstico 110V a 220V. Potência mínima 550W, Marca: MONDIAL, Quantidade: 15 Unidades. Preço unitário de R$ 160,73 com o total global do lote 15 de R$ 2.410,95;

GMSABREU&COMERCIOEIRELI(CNPJ:23.331.504/0001-90) Vencedora nos Lotes 03, 11 e 16. Resumo do lote 03: televisor Smart Led; mín. 50 polegadas; ultra HD 4k, 4 HDMI Marca: Philco, modelo PTV50G71AGBLS, Quantidade: 15 Unidades. Preço unitário de R$ 3.240,00 com o total global do lote 03 de R$ 48.600,00; Resumo do lote 11: umidificador de ar, reservatório com 2litros de capacidade, Marca: Elgin, Modelo UNZNO2NONA, Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de R$ 180,60 com o total global do lote 11 de R$ 3.612,00; Resumo do lote 16: liquidificador industrial; alta rotação, capacidade mínima de 2L, Marca: Eletrogourmet, Modelo alta rotação, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R$ 440,00 com o total global do lote 16 de R$ 4.400,00.

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 05.328.910/0001-11) Vencedora no Lote 04. Resumo do lote 04: televisor Smart Led; mín. 55

polegadas; ultra HD 4k, 4 HDMI, Marca: Philco, Modelo PTV58G71AGBLS, Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de R$ 3.568,01 com o total global do lote 04 de R$ 53.520,15;

REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.332.265/0001-79) Vencedora no Lote 05 e 14. Resumo do lote 05: fragmentadora de papel; grampos, clipes, cartões magnéticos e cd's, Marca: Procalc. Modelo ES15CD, Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de R$ 1.823,33 com o total global do lote 05 de R$ 27.349,95; Resumo do lote 14: lixeira inox com tampa e pedal capacidade mínima de 20 litros, Marca: Brinox. Modelo Lixeira 20L, Quantidade: 40 unidades. Preço unitário de R$ 267,49 com o total global do lote 14 de R$ 10.699,60;

A. SALOMÃO DE ALMEIDA ME (CNPJ: 04.437.177/0001-00) Vencedora nos Lotes 06, 07, 08 e 13. Resumo do lote 06: Quadro branco magnético com moldura de Alumínio, Marca: Cortiarte, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R$ 315,50 com o total global do lote 06 de R$ 3.155,00; Resumo do lote 07: quadro de aviso em feltro com bordas em alumínio, Marca: Cortiarte, Quantidade: 08 unidades. Preço unitário de R$ 135,00 com o total global do lote 07 de R$ 1.080,00;

Resumo do lote 08: quadro flip shart confeccionado em alumínio para fixação de folhas de tamanho mínimo 90x60cm, Marca: Cortiarte, Quantidade: 05 unidades. Preço unitário de R$ 520,00 com o total global do lote 08 de R$ 2.600,00; Resumo do lote 13: lixeira inox com tampa e pedal capacidade mínima de 12 litros, Marca: Tomix, Quantidade: 80 unidades. Preço unitário de R$ 95,00 com o total global do lote 08 de R$ 7.600,00;

CCK COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 22.065.938/0001-22) Vencedora nos Lotes 17, 18, 19, 20 e 22. Resumo do lote 17: forno microondas capacidade mínima 30 litros, Marca: Midea, Modelo MTFB42, Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de R$ 965,86 com o total global do lote 17 de R$ 14.487,90; Resumo do lote 18: fogão com 04 bocas; doméstico a gás com quatro bocas, Marca: Atlas Monaco 4B, Quantidade: 08 unidades. Preço unitário de R$ 774,00 com o total global do lote 18 de R$ 6.192,00; Resumo do lote 19: fogão industrial 04 bocas, com forno de baixa pressão, bocas confeccionadas em ferro fundido, Marca: Venancio, Modelo FF4CD2F, Quantidade: 04 unidades. Preço unitário de R$ 1.693,00 com o total global do lote 19 de R$ 6.772,00; Resumo do lote 20: depurador de ar de parede, cor Branca; com 3 Velocidades, Marca: Fischer, Modelo 14570-16255, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R$ 1.073,70 com o total global do lote 20 de R$ 10.737,00; Resumo do lote 22: bebedouro p/ garrafão de 20 litros, Marca: Libell Master Branco, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R$ 728,00 com o total global do lote 22 de R$ 7.280,00;

NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 20.061.104/0001-13) Vencedora no Lote 23 e 24. Resumo do lote 23: frigobar; Cor branca; Bivolt ou 220 volts; Capacidade mínima de 117 litros, Marca: Consul, Modelo CRC12, Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de R$ 933,33 com o total global do lote 23 de R$ 13.999,95; Resumo do lote 24: refrigerador; geladeira duplex (duas portas), com sistema Frost free, Marca: Brastemp. Modelo BRM54, Quantidade: 05 unidades. Preço unitário de R$ 3.104,80 com o total global do lote 24 de R$ 15.524,00;

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 840036 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 02/12/2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027-2020

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas com seus respectivos Preços Globais, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0005474/2020, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2020
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2020-1203-0004-5419

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE ANULAÇÃO FASE EXTERNA TP Nº 04/2020-CL/PMS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO NO BAIRRO ÁREA PORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os critérios legais da legislação pertinente e observado os princípios da Lei nº 8.666/93, resolve ANULAR A FASE EXTERNA da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-CPL/PMS embasando-se no Parecer Jurídico nº 824/2020-PGM/PMS e Decisão (fls. 1279/1284) quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa J B & R LTDA – EPP.

Santana-AP, 02 de dezembro de 2020.
Juscelino Paulo da Silveira Alves
Secretário - SEMOP

HASH: 2020-1203-0004-5480

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 051/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 3553/2020-PMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 051/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: **E A C DA COSTA - EPP,** CNPJ: 24.258.541/0001-82 que arrematou o lote 01 no valor de **R$ 68.409,54 (sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 01 de dezembro de 2020.
CLEYTON DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS

HASH: 2020-1203-0004-5469

EXTRATO ATA SRP - PE 051/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMS; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2020 - CL/PMS. Aquisição de materiais para a instalação de equipamentos de climatização, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana/PMS.

EMPRESAS REGISTRADAS; E A C DA COSTA - EPP, CNPJ: 24.258.541/0001-82 que arrematou o lote 01 no valor de **R$ 68.409,54 (sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

CLEYTON DA SILVA DIAS
Secretário - SEME/PMS

HASH: 2020-1203-0004-5476

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 051/2020-PMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020-PMS
Ref: Processo nº 3553/2020 –SEME/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **E A C DA COSTA - EPP,** CNPJ: 24.258.541/0001-82 que arrematou o lote 01 no valor de **R$ 68.409,54 (sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 01 de dezembro de 2020.
BRENDON AUZIER M. LOPES
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1203-0004-5473

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADA: STATUS PRODUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 10.452.968/0001-02, AV. PEDRO LAZARINO Nº 1492 – B, BAIRRO BURITIZAL.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos pela Municipalidade, conforme descrito anexo no processo.

DO PREÇO: R$ 2.545.466,27 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, conforme descrito no processo.

DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente, de acordo com o artigos 57, II, 65, I, "d", § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ferreira Gomes-AP, 13 de outubro de 2020.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito Municipal

HASH: 2020-1201-0004-5307

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 022/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 1342.204/2020. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Uma Praça na Orla do Município de Tartarugalzinho, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital do Convite e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 11/12/2020, às 8:30 (horário local), Endereço da Sessão: Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-Ap, 01 de Dezembro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1202-0004-5371

Publicações Diversas

EDITAL DE NOTICAÇÃO N.º 002/2020 ? ANUIDADE P.F

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPA
EDITAL DE NOTICAÇÃO N.º 002/2020 – ANUIDADE P.F

A Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60) NOTIFICA as pessoas físicas relacionadas abaixo, por se encontrarem em local incerto e não sabido, sobre a cobrança da respectiva anuidade decorrente do art. 22, parágrafo único, da Lei 3.820/60 e do art. 5º da Lei 12.514/11, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito ou para manifestação de contrariedade/defesa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, encaminhamento para Serasa e ajuizamento da ação executiva fiscal: CPF: 479.948.192-49 **J**ORGE GERALDO DO NASCIMENTO PRINCE, ANUIDADE 2019; CPF: 723.943.402-82, JOCILEA CASTRO DA ROCHA, ANUIDADE 2019; CPF: 605.804.372-72, BETANIA DA COSTA PEREIRA, ANUIDADE 2019; CPF: 510.836.202-15, ELIETE DE OLIVEIRA MOREIRA, ANUIDADE 2019; CPF: 037.377.591-11, JESSYCA LENNE RAMOS CHAGAS, ANUIDADE 2019; CPF: 516.952.602-44, FRANCIMAR FRANÇA ALVES, ANUIDADES 2019; CPF: 510.871.622-20, MAX FRANÇA ALVES, ANUIDADE 2019; CPF: 316.303.592-20, DEIZIMAR RAIMUNDA MENEZES RODRIGUES FERREIRA, ANUIDADE 2019; CPF: 794.774.102-68, ALDENORA OLIVEIRA GUIMARAES, ANUIDADE 2019; CPF: 002.436.252-27, EMANUELY TEIXEIRA DOS ANJOS, ANUIDADE 2019; CPF: 000.411.862-65, CRISLENE COSTA SOUZA RAMALHO, ANUIDADES 2019; CPF: 415.984.232-15, ALTEMIR DOS REIS JONAS, ANUIDADE 2019; CPF: 341.686.052-72, JEOVA FERREIRA SILVA, ANUIDADE 2019; CPF 572.392.072-34, VANUZA VILHENA DA SILVA, ANUIDADES 2019; CPF: 576.789.012-91, ELI MACHADO MENDONÇA BARBOSA, ANUIDADES 2019; CPF: 868.474.902-25, NELCIENE TAVARES DOS REIS, ANUIDADES 2019; CPF: 949.203.622-34, VALDEMAR FRANKLIN DA SILVA JUNIOR, ANUIDADE 2019; CPF: 704.937.902-68, ERICO DE SOUZA FIRMINO, ANUIDADE 2019; CPF: 605.020.882-49, DIRCILEA DE FIGUEIREDO BATISTA, ANUIDADE 2019; CPF: 894.116.682-91; DANIELE CHAGAS MARREIROS ANUIDADE 2019; CPF: 003.414.922-80, HANNA CRISTINE CRUZ DOS SANTOS, ANUIDADE 2019; CPF: 001.489.412-22, JANIELE VIEIRA DOS SANTOS, ANUIDADE 2019; CPF: 512.504.382-68 SIMONI LOBATO DA SILVA, ANUIDADE 2019; CPF: 013.864.772-06, GLEICE DE NAZARE MONTEIRO, ANUIDADE 2019; CPF: 804.418.319-15, VANISCLEY HENICKA, ANUIDADE 2019; CPF: 610.479.532-34, OZEAS MENDES LAMEIRA JUNIOR, ANUIDADE 2019.

Macapá, 01 de Dezembro de 2020.
Odair Pereira Monteiro
Tesoureira do CRF/AP

HASH: 2020-1202-0004-5351

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 22356667. Cód. CRC: DB51FD5
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 03/12/2020 22:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador